

Acordo de Acionistas
da
Comerc Participações S.A.

Este acordo de acionistas ("Acordo") é celebrado, em 12 de novembro de 2021, pelas seguintes partes ("Partes"):

na qualidade de acionistas,

- (i) **Cristopher Alexander Vlavianos**, divorciado, corretor de mercadorias, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.803.018-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico cav@comerc.com.br ("Kiko"),
- (ii) **Perfin Ares I Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.145.933/0001-09 ("Fundo Ares I"), e gerido por Perfin Administração (abaixo qualificada),
- (iii) **Perfin Ares II Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.274.282/0001-01 ("Fundo Ares II"), e gerido por Perfin Administração (abaixo qualificada),
- (iv) **Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.642.461/0001-05 ("Fundo Mercury"), e gerido por Perfin Administração (abaixo qualificada),
- (v) **Perfin Mercury UV Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.011.467.0001-51 ("Fundo Mercury UV"), e gerido por Perfin Administração (abaixo qualificada),
- (vi) **Perfin Comercury Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.063.386/0001-68 ("Fundo Comercury" e, em conjunto com Fundo Ares I, Fundo Ares II, Fundo Mercury e Fundo Mercury UV, "Fundos Perfin"), gerido por Perfin Administração (abaixo qualificada), e

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexandre Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- (vii) outros acionistas da Comerc, nomeados e qualificados no anexo A ("Acionistas Minoritários Comerc");
- (Kiko, Fundos Perfin e Acionistas Minoritários Comerc, individual e indistintamente, "Acionista", e, em conjunto, "Acionistas")

e, na qualidade de interveniente-anuente,

- (viii) **Comerc Participações S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.369.840/0001-57, e com endereço eletrônico cav@comerc.com.br e rrosenberg@perfin.com.br ("Companhia"), e
- (ix) **Perfin Administração de Recursos Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.804/0001-77, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br ("Perfin Administração").

Considerando que:

- (i) os Acionistas são, nesta data, legítimos proprietários e beneficiários de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) os Acionistas desejam regular suas relações recíprocas como acionistas da Companhia, incluindo no que diz respeito às transferências de suas ações e ao exercício do seu direito a voto;

as Partes resolvem celebrar este Acordo, nos seguintes termos e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Capítulo 1

Regras de Interpretação

1.1. Termos Definidos

- 1.1.1. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Acordo e não definidos em seu preâmbulo ou cláusulas terão o significado que lhes é atribuído no anexo 1.1.1. Sempre que exigido pelo contexto, as definições deste Acordo serão aplicadas tanto no singular quanto no plural, incluirão suas variações verbais, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa, sem qualquer alteração de significado.

1.2. Anexos

- 1.2.1. Os anexos incorporados a este Acordo devem ser considerados como parte integrante do Acordo. Referências como 'este Acordo' e palavras como 'aqui' ou 'neste', ou palavras no mesmo sentido, se referem a este Acordo, incluindo seus anexos, como um todo.

1.3. Referências

- 1.3.1. Exceto se de outra forma previsto neste Acordo, as referências (i) a capítulos, cláusulas e anexos referem-se a capítulos, cláusulas e anexos deste Acordo; (ii) a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações; (iii) a disposições legais devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como alteradas, ampliadas, consolidadas ou reeditadas, ou conforme sua aplicação seja regrada ou alterada periodicamente por outras normas; e (iv) a Pessoas (inclusive as Partes) incluem seus sucessores, herdeiros e cessionários permitidos, a qualquer título.

1.4. Prazos

- 1.4.1. Exceto se de outra forma previsto neste Acordo, as referências a quaisquer prazos ou períodos serão consideradas referências à quantidade de dias corridos, sendo que todos os prazos ou períodos previstos neste Acordo serão contados excluindo-se a data do evento que causou o início do respectivo prazo ou período e incluindo-se o último dia do prazo ou período em questão, conforme previsto no artigo 132 da lei nº 10.406/02. Se o dia do vencimento de um prazo ou período não cair em um Dia Útil, considerar-se-á

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

prorrogado o prazo ou período até o Dia Útil seguinte. Os prazos e períodos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no dia imediatamente posterior, se faltar exata correspondência.

1.5. Outras

- 1.5.1. Os termos 'inclusive', 'incluindo' e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados da frase 'a título meramente exemplificativo' e 'sem limitação'.
- 1.5.2. Os cabeçalhos e títulos deste Acordo são inseridos apenas por conveniência e não deverão ser considerados para efeitos de interpretação ou entendimento de qualquer das disposições nele contidas.
- 1.5.3. Este Acordo deve ser sempre interpretado e executado de forma a guardar os princípios de probidade e boa-fé, e, em caso de ambiguidades, contradições ou divergências, ainda de forma a lhe atribuir o sentido que corresponder à interpretação de qual seria a razoável intenção e negociação das Partes sobre a questão discutida, inferida, sempre que possível, das demais disposições do Acordo e da racionalidade econômica das Partes, consideradas as informações disponíveis no momento de sua celebração.

Capítulo 2

Objeto e Princípios

2.1. Objeto

- 2.1.1. Este Acordo tem como objeto estabelecer os princípios, regras e procedimentos que devem ser observados pelos Acionistas e por seus representantes na administração da Companhia com relação (i) ao exercício do direito a voto, e (ii) à compra e venda de suas Ações, incluindo a preferência para adquiri-las.

2.2. Exercício do Direito de Voto

- 2.2.1. Os Acionistas se comprometem a, enquanto estiverem vinculados a este Acordo, sempre exercer o direito de voto de suas Ações (e instruir os membros não-independentes do Conselho de Administração por eles indicados a exercerem seu direito de voto) no interesse da Companhia e de forma a atender os demais princípios e obrigações estabelecidos neste Acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Christopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

2.3. Ações Vinculadas e Compra e Venda de Ações

- 2.3.1. Este Acordo vincula e se aplica (i) a todas as ações representativas do capital social da Companhia atualmente detidas ou que venham a ser detidas no futuro pelos Acionistas (inclusive mediante subscrição, aquisição, bonificação, desdobramento, grupamento, conversão ou permuta de quaisquer bônus de subscrição, debêntures ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários), (ii) a todas as ações representativas do capital social da Companhia que sejam transferidas aos Acionistas por agente estabilizador contratado para atuar no âmbito de ofertas públicas de ações de emissão da Companhia, (iii) a todos os valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia atualmente detidos ou que venham a ser detidos no futuro pelos Acionistas, (iii) ao direito de preferência dos Acionistas nas subscrições de ações ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações que venham a ser emitidos pela Companhia (incluindo debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição), e (iv) a todos os títulos ou valores mobiliários que sejam atribuídos aos Acionistas em razão de uma eventual transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia (em qualquer dos casos, as "Ações").
- 2.3.2. Não obstante, os Acionistas acordam que: (i) na hipótese de exercício da Opção de Compra Vibra, os Acionistas terão o direito de, unilateralmente, desvincular Ações deste Acordo para livremente aliená-las para o beneficiário da Opção de Compra Vibra em tal contexto; (ii) na hipótese de a Companhia decidir seguir com uma oferta pública inicial de ações da Companhia ("IPO"), os Acionistas terão o direito de (a) respeitado o volume e alocação definidos pela Companhia, unilateralmente desvincular Ações deste Acordo para aliená-las no âmbito do IPO, e (b) desvincular Ações deste Acordo para emprestá-las para o agente estabilizador porventura contratado para atuar no âmbito do IPO; e (iii) a partir do momento em que realizado o IPO, quaisquer dos Acionistas poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo (em uma ou mais ocasiões) e mediante simples notificação aos demais Acionistas, à Companhia e à instituição financeira responsável pelo serviço de escrituração de ações de emissão da Companhia ("Agente Escriturador"), desvincular Ações deste Acordo para poder livremente (a) aliená-las exclusivamente no âmbito de ofertas públicas de ações ou em negociações públicas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado (incluindo procedimentos especiais de negociação em bolsa de valores), ou (b) emprestá-las para agente estabilizador porventura

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

contratado para atuar no âmbito de oferta pública de ações de emissão da Companhia. As Ações desvinculadas que porventura não forem alienadas dentro de até 30 (trinta) dias de sua desvinculação, bem como as ações devolvidas/transferidas ao Acionista pelo agente estabilizador, serão imediata e automaticamente vinculadas a este Acordo, devendo a Companhia e o Agente Escriturador tomar todas as medidas necessárias para formalizar tal situação.

- 2.3.3. As Transferências de ações de emissão da Companhia vinculadas a esse Acordo, por sua vez, somente poderão ser realizadas pelos Acionistas se observadas as regras e procedimentos fixados neste Acordo, incluindo a preferência dos Acionistas para adquiri-las.

2.4. Princípios

- 2.4.1. Visando à perpetuação e viabilidade econômico-financeira da Companhia no curto, médio e longo prazos, os Acionistas estabelecem os seguintes princípios a serem atendidos pelos Acionistas e por seus representantes na administração da Companhia.

- (i) Os Acionistas devem exercer o seu direito de voto no interesse da Companhia, levando em consideração, inclusive, seus deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da Companhia, os que nela trabalham e para com as comunidades em que a Companhia atua. Os Acionistas não devem exercer o seu direito a voto para obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia ou para outros acionistas.
- (ii) A Companhia deverá ser administrada de forma profissional. Todos os administradores deverão ter formação, experiência de mercado e tempo de atuação compatíveis com sua função. É vedado aos Acionistas indicar administrador que sabem inapto, moral ou tecnicamente. São inelegíveis para os cargos de administração da Companhia, ainda, pessoas: (i) condenadas em segunda instância por crimes contra a vida, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, receptação, crimes contra a organização do trabalho, concorrência desleal, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a fé

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andrezza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

pública, crimes contra a administração pública, crimes falimentares, crimes ambientais ou por descumprimento a Leis Anticorrupção ou Leis de Sanções; ou (ii) politicamente expostas.

- (iii) Os Acionistas devem instruir e incentivar seus representantes na administração da Companhia a atuar sempre de forma ética, diligente, transparente, leal e equânime. São vedadas quaisquer instruções que resultem no descumprimento pelos administradores de seus deveres de diligência e lealdade impostos por lei. A Companhia deve considerar sua função social, avaliar os impactos ambientais e sociais de suas atividades, e buscar otimizar, sempre que técnica e economicamente viável e sustentável, suas práticas ambientais, sociais e de governança.
- (iv) A remuneração dos administradores da Companhia deve ser justa, compatível com as funções e os riscos a elas inerentes e, no caso dos diretores, deve estar ao menos parcialmente vinculada a resultados, com metas relacionadas à geração de valor econômico para a Companhia. Deve-se evitar que a remuneração dos administradores estimule ações que induzam a adoção de medidas de curto prazo sem sustentação. A remuneração dos administradores da Companhia pode ser suportada pela própria Companhia e/ou por suas subsidiárias, Controladas ou Controladores diretos ou indiretos.
- (v) Os Acionistas não devem contratar com a Companhia, diretamente ou indiretamente, em condições de favorecimento ou não equitativas. As transações da Companhia com Partes Relacionadas devem ser conduzidas dentro de parâmetros de mercado.

Capítulo 3

Governança

3.1. Assembleia Geral

- 3.1.1. *Competência.* Os Acionistas concordam que deverá competir privativamente à assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral"), sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou pelo estatuto social da Companhia: (i) reformar o estatuto social; (ii) definir o número de membros do conselho de administração; (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andrezza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

administração e do conselho fiscal; (iv) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado; (v) aprovar planos de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia; (vi) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (vii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (viii) capitalizar lucros ou reservas; (ix) suspender o exercício de direito dos acionistas; (x) aprovar a propositura pela Companhia de ação de responsabilidade civil contra o seus administradores; (xi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (xii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão envolvendo a Companhia; (xiii) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (xiv) apresentar pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou falência; e (xv) aprovar a participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da lei 6.404/76.

3.2. Conselho de Administração

3.2.1. *Composição.* O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida a reeleição. No mínimo 2 (dois) membros do conselho ou 20% (vinte por cento) dos conselheiros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes. Quando o cálculo do referido percentual gerar um número fracionário, o número inteiro imediatamente superior deverá ser considerado. O Conselho de Administração terá um presidente que será escolhido e substituído pelo próprio Conselho de Administração. O presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de diretor-presidente da Companhia.

3.2.2. *Eleição/Destituição.* Os Acionistas se comprometem a sempre exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais de forma a otimizar o número de conselheiros eleitos pelos Acionistas. Enquanto detiver participação no capital social da Companhia equivalente a ao menos (i) 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) do capital votante da Companhia, caso não implementada a Opção de Compra Vibra, ou (ii) 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) do capital votante da Companhia, caso (e a partir do momento em que)

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

implementada a Opção de Compra Vibra ("Participação Mínima Kiko") (observado que, para fins de verificação da Participação Mínima Kiko, deverão ser desconsideradas eventuais diluições de participação de Kiko decorrentes de emissões de ações da Companhia – excetuada única e exclusivamente a diluição decorrente da conversão das Debêntures Vibra, caso aplicável. Ou seja, deverão ser consideradas apenas as reduções que decorram de eventuais alienações de ações por Kiko), Kiko terá o direito de indicar, no mínimo, metade dos membros não-independentes do Conselho de Administração que forem eleitos pelos Acionistas. Enquanto detiverem, em conjunto, participação no capital social da Companhia igual ou superior à detida por Kiko, os Fundos Perfin cuja gestão discricionária seja exercida exclusivamente pela Perfin Administração (ou Afiliada da Perfin Administração) ("Fundos Perfin Gestão Discricionária") (em conjunto) terão o direito de indicar, no mínimo, metade dos membros não-independentes do Conselho de Administração que forem eleitos pelos Acionistas. A indicação pelos Acionistas de membros independentes para o Conselho de Administração será feita de comum acordo por Kiko e os Fundos Perfin Gestão Discricionária (não havendo consenso, a indicação será feita pelo Acionista que detiver a maior participação no capital social da Companhia dentre lista tríplice de candidatos apresentada pelo outro Acionista – Kiko ou Fundos Perfin Gestão Discricionária, conforme o caso). Se os Fundos Perfin Gestão Discricionária (em conjunto) e/ou Kiko passarem a deter, por qualquer motivo, participação no capital social da Companhia inferior às anteriormente referidas, os membros do Conselho de Administração eleitos pelos Acionistas passarão a poder ser todos indicados pelo Acionista – Kiko ou Fundo Perfin Gestão Discricionária – que detiver a maior participação no capital social da Companhia. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, independentemente de motivo ou justificativa, por solicitação do Acionista que os tiver indicado. Os Acionistas se obrigam a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para fazer com que os conselheiros por eles indicados sejam eleitos e destituídos na forma prevista neste Acordo. Como condição à posse em seu cargo, os conselheiros não-independentes eleitos pelos Acionistas deverão declarar expressamente em seu termo de posse que têm pleno conhecimento deste Acordo e seus termos e se comprometer a cumpri-lo.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

3.3. Diretoria

3.3.1. *Composição.* A diretoria da Companhia ("Diretoria") será composta por 02 (dois) ou mais diretores ("Diretores"), eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. A Diretoria deverá ter ao menos 01 (um) diretor-presidente, 01 (um) diretor-financeiro e, enquanto for companhia aberta, 01 (um) diretor de relações com investidores. O diretor de relações com investidores pode exercer outras funções executivas, incluindo a de diretor-financeiro.

3.3.2. *Eleição/Destituição.* Caberá ao diretor-presidente encaminhar para aprovação do Conselho de Administração a indicação dos Diretores. A eleição dos Diretores será feita pelo Conselho de Administração com base em critérios objetivos que indiquem a qualificação do indicado, tais como, experiência no mercado, tempo de atuação, formação e reputação.

3.3.3. *Reuniões da Diretoria.* A Diretoria não é um órgão colegiado. Não obstante, o diretor-presidente poderá estabelecer que determinadas decisões, de competência dos Diretores, sejam tomadas em reunião da diretoria.

3.4. Reuniões Prévias

3.4.1. *Periodicidade e Ordem do Dia.* Os Acionistas comprometem-se a, sempre que convocada uma Assembleia Geral, se reunirem previamente para definir os votos a serem uniformemente proferidos por eles na Assembleia Geral em questão. Da mesma forma, Kiko e os Fundos Perfin Gestão Discricionária comprometem-se a, sempre que convocada uma reunião do Conselho de Administração ("RCA"), se reunirem previamente para definir os votos a serem uniformemente proferidos pelos membros do conselho de administração não-independentes indicados pelos Acionistas na RCA em questão.

3.4.2. *Local, Hora e Data.* Salvo se de outra forma expressa e oportunamente acordado, as reuniões prévias dos Acionistas ("Reuniões Prévias") serão realizadas na sede da Companhia às 10h (i) do 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data de realização da Assembleia Geral ou RCA em questão, ou (ii) do 27º (vigésimo sétimo) dia anterior à data de realização da Assembleia Geral (ainda que não seja um Dia Útil), quando a ordem do dia da Assembleia Geral envolver a eleição de membro(s) do Conselho de Administração ou do conselho fiscal

da Companhia ("Conselho Fiscal"). Uma Reunião Prévia adicional deverá ser realizada na sede da Companhia às 10h do dia imediatamente anterior à data de realização da Assembleia (ainda que não seja um Dia Útil) sempre que a ordem do dia da Assembleia Geral envolver a eleição de membro(s) do Conselho de Administração e um requerimento de adoção de voto múltiplo válido tiver sido apresentado após a primeira Reunião Prévia. A Reunião Prévia tornar-se-á dispensável quando todos os Acionistas que dela deveriam participar decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

3.4.3. *Participação.* Os Acionistas poderão ser representados nas Reuniões Prévias por outro Acionista a quem tenham conferido poderes especiais por escrito. Serão igualmente considerados presentes às Reuniões Prévias os Acionistas que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada à mesa logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o presidente da mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Acionista remetente.

3.4.4. *Instalação, Mesa e Deliberações.* Enquanto (a) Kiko detiver participação no capital social da Companhia equivalente a ao menos a Participação Mínima Kiko, e (b) os Fundos Perfin Gestão Discricionária (em conjunto) detiverem participação no capital social da Companhia igual ou superior à detida por Kiko, (i) as Reuniões Prévias somente serão instaladas caso presentes ao menos os representantes dos Fundos Perfin Gestão Discricionária e de Kiko, (ii) as Reuniões Prévias serão presididas alternadamente por uma pessoa indicada pelos Fundos Perfin Gestão Discricionária (em conjunto) e por Kiko, e secretariadas por pessoa indicada pelo Acionista (Fundos Perfin Gestão Discricionária ou Kiko) que não estiver presidindo a reunião, e (iii) a aprovação de todas e quaisquer deliberações das Reuniões Prévias dependerão do voto afirmativo de Kiko e dos Fundos Perfin Gestão Discricionária. A partir do momento em que os Fundos Perfin Gestão Discricionária (em conjunto) e/ou Kiko passarem a deter, por qualquer motivo, participação no capital social da Companhia inferior às referidas nos itens (a) e (b) acima, (i) as Reuniões Prévias passarão a ser instaladas com a presença de ao menos o representante do Acionista – Kiko ou Fundo Perfin Gestão Discricionária – que detiver a maior participação no capital social da Companhia, (ii) as Reuniões Prévias passarão a ser presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelo representante do Acionista – Kiko ou Fundo Perfin

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Gestão Discrecionária – que detiver a maior participação no capital social da Companhia, e (iii) a aprovação de todas as deliberações das Reuniões Prévias passarão a ser tomadas pelo Acionista – Kiko ou Fundo Perfin Gestão Discrecionária – que detiver a maior participação no capital social da Companhia.

3.4.5. *Atas e Instruções de Voto.* As atas das Reuniões Prévias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos. Da ata da Reunião Prévia será extraída instrução de voto único que vinculará todos os Acionistas. Os Acionistas se obrigam a exercer seu direito de voto nas Assembleias Gerais (e fazer com que os membros não-independentes do Conselho de Administração por eles indicados votem nas RCA) de acordo com as decisões aprovadas na Reunião Prévia. A ausência de qualquer Acionista à Reunião Prévia não isentará ou desvinculará tal Acionista da obrigação de votar nas Assembleias Gerais (e fazer com que os membros não-independentes do Conselho de Administração por ele indicados votem nas RCA) de acordo com as decisões aprovadas na Reunião Prévia. O presidente das Assembleias Gerais e RCA não computará votos proferidos com infração às decisões aprovadas em Reunião Prévia e materializadas na instrução de voto único extraída de sua ata. Adicionalmente, o eventual não comparecimento à Assembleia Geral ou RCA, bem como as eventuais abstenções de voto, de qualquer Acionista, ou membro não-independente do Conselho de Administração por ele eleito, assegura a qualquer dos demais Acionistas o direito de votar com as Ações pertencentes ao Acionista ausente ou omissa e, no caso de membro do Conselho de Administração, por qualquer dos demais conselheiros não-independentes eleitos pelos demais Acionistas, em linha com as decisões aprovadas em Reunião Prévia e materializadas na instrução de voto único extraída de sua ata.

3.4.6. *Instruções de Voto Pré-Acordadas.* Como regra geral, a não aprovação de uma matéria pelos Acionistas em Reunião Prévia resulta na obrigação dos Acionistas de exercerem seu direito de voto nas Assembleias Gerais (ou de instruir os membros não-independentes do Conselho de Administração por eles indicados a exercerem seu direito de voto nas RCA) de forma contrária à aprovação de tal matéria. Não obstante, sempre que uma das matérias abaixo listadas não for aprovada pelos Acionistas em Reunião Prévia em decorrência de uma divergência entre os votos de Kiko e dos Fundos Perfin Gestão Discrecionária, a instrução de voto único que

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ¹² Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

vinculará os Acionistas (ou os membros não-independentes do Conselho de Administração por eles indicados) com relação a tais matérias será a instrução de voto desde já acordada pelos Acionistas abaixo.

Matéria porventura não aprovada em Reunião Prévia	Instrução de Voto
Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes da Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à aprovação da distribuição do que for menor entre (i) 50% da parcela realizada do lucro líquido exercício, ou (ii) a parcela máxima do lucro líquido do exercício que possa ser distribuída sem descumprir <i>covenant</i> financeiro ou outra obrigação assumida em contrato financeiro. A parcela remanescente do lucro líquido exercício deverá ser retida e/ou destinada à formação de reserva, nos termos previstos na legislação societária Caso tal destinação do lucro líquido não possa ser aprovada em função de resultar na extrapolação do limite de saldo das reservas de lucro, os Acionistas deverão então votar (ou instruir os representantes da Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à aprovação da retenção e/ou destinação à formação de reserva da maior parcela possível do lucro líquido. A parcela remanescente do lucro líquido exercício deverá ser distribuída como dividendos Em qualquer caso, sempre deverá ser observado o disposto na legislação societária, incluindo o disposto no art. 202 da Lei das S.A.
Fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes da Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à aprovação de um montante global da remuneração equivalente ao aprovado para os 12 meses anteriores, corrigido pela variação positiva do IPCA em tais 12 meses Para fins de esclarecimento, os Acionistas não estarão obrigados a aprovar novos planos de remuneração baseados em ações

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Matéria porventura não aprovada em Reunião Prévia	Instrução de Voto
Aprovar novo plano de negócios (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os conselheiros não independentes eleitos pelos Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes/conselheiros não-independentes da/indicados pela Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à aprovação de um plano de negócios equivalente ao último plano de negócios aprovado (eliminadas as linhas referentes a eventos/investimentos não recorrentes), corrigido pela variação positiva do IPCA durante o exercício social anterior
Aprovar os orçamentos anuais (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os conselheiros não independentes eleitos pelos Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes/conselheiros não-independentes da/indicados pela Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à aprovação de um orçamento anual, conforme o caso, equivalente ao do exercício social imediatamente anterior (eliminadas as linhas referentes a eventos/investimentos não recorrentes), corrigido pela variação positiva do IPCA durante o exercício social anterior
Eleição de membros da diretoria (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os conselheiros não independentes eleitos pelos Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes/conselheiros não-independentes da/indicados pela Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à reeleição dos então diretores ou, caso isso não seja possível, à eleição dos diretores indicados por (i) Kiko para os cargos e/ou empresas relacionados a comercialização de energia, (ii) pelos Fundos Perfin Gestão Discricionária para os cargos e/ou empresas relacionados a geração de energia, e (iii) por headhunter de renome contratado pela Companhia para o cargo de Diretor Presidente, observado que o headhunter deverá apresentar ao menos três candidatos e que tanto os Fundos Perfin Gestão Discricionária (em conjunto) quanto Kiko terão, cada um, o direito de vetar um dos candidatos.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Matéria porventura não aprovada em Reunião Prévia	Instrução de Voto
Autorizar a outorga de garantia em benefício de obrigações assumidas por Controladas da Companhia (ou instruir voto de representantes da Companhia a votar sobre tal matéria em assembleias ou reuniões de subsidiárias)	Os conselheiros não independentes eleitos pelos Acionistas deverão votar (ou instruir os representantes/conselheiros não-independentes da/indicados pela Companhia a votar, conforme o caso) favoravelmente à outorga pela Companhia ou por sua subsidiária de garantia fidejussória ou real, desde que em benefício de obrigações assumidas por Controlada (direta ou indireta) da Companhia ou da subsidiária em questão e limitado a um percentual da obrigação garantida equivalente à participação (direta ou indireta) da Companhia ou da subsidiária em questão em sua Controlada

3.4.7. *Confidencialidade e Restrições de Negociação.* Os Acionistas se obrigam (e deverão fazer com que seus representantes nas Reuniões instruir seus representantes ou procuradores a se obriguem) a (i) manter sigilo sobre as informações discutidas e as resoluções tomadas nas Reuniões Prévias, e (ii) quando aplicável, observar as restrições legais e regulamentares aplicáveis a negociações de valores mobiliários em decorrência do conhecimento de informações confidenciais relevantes discutidas ou decorrentes das Reuniões Prévias que possam propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida.

3.5. Representantes Sociedades CDV

3.5.1. Os Acionistas acordam que, exceto se de outra forma acordado com os Fundos Perfin Gestão Discricionária, um dos representantes a ser indicado pela Companhia e/ou suas Controladas para o conselho de administração das Sociedades CDV deverá ser Ralph, ou caso isso não seja possível, outro executivo da Perfin Administração indicado pelos Fundos Perfin Gestão Discricionária.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Capítulo 4

Transferências de Ações

4.1. Disposições Gerais

- 4.1.1. Os Acionistas acordam que, durante a vigência deste Acordo, nenhum deles poderá Transferir suas Ações, no todo ou em parte, seja para um Terceiro ou para outro Acionista, sem observar as disposições deste Acordo.
- 4.1.2. Kiko e os Fundos Perfin acordam, ainda, que nenhum deles poderá Transferir suas Ações, no todo ou em parte, seja para um Terceiro ou para outro Acionista, sem a prévia e expressa anuência do outro, durante o período (“Período de Lock-Up”) de (i) 02 (dois) anos a contar da data em verificada a Condição Suspensiva, ou (ii) 05 (cinco) anos a contar da data de implementação da Opção de Compra Vibra, caso aplicável.
- 4.1.3. Os Acionistas Minoritários Comerc, por sua vez, concordam, que, durante toda a vigência deste Acordo, eles estarão vedados de Transferir Ações para Vibra, qualquer de suas Afiliadas e/ou qualquer outra Pessoa vinculada à Vibra ou a qualquer de suas Afiliadas por acordo de voto com relação à Companhia, sem a prévia e expressa anuência de Kiko e dos Fundos Perfin Gestão Discrecional (ainda que observadas as demais disposições deste Acordo com relação à Transferência de Ações), exceto se no contexto de uma Transferência decorrente do exercício do seu Direito de Venda Conjunta. Tal vedação deixará de vigor caso a Opção de Compra Vibra deixe de existir sem que seu beneficiário a tenha exercido e adquirido ações de emissão da Companhia.
- 4.1.4. Qualquer Transferência de Ações em violação a este Acordo é nula, não devendo ser registrada pelo Agente Escriturador ou pela Companhia.
- 4.1.5. Os Acionistas estarão livres, contudo, para desvincular Ações deste Acordo, desde que nos termos e para os fins acordados na cláusula 2.3.2 (inclusive durante o Período de Lock-Up).

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

4.2. Direito de Preferência

4.2.1. Caso um Acionista deseje Transferir ("Acionista Vendedor") suas Ações, no todo ou em parte ("Ações Ofertadas"), deverá ele primeiramente notificar os demais Acionistas (em conjunto, "Acionistas Não Vendedores"), que terão o direito de preferência na aquisição de todas (e não menos do que todas) as Ações Ofertadas, de acordo com o seguinte procedimento ("Direito de Preferência"):

- (i) sempre que o Acionista Vendedor estiver disposto a se comprometer, de forma vinculante e de boa-fé, a Transferir Ações, o Acionista Vendedor deverá primeiramente notificar os Acionistas Não Vendedores de sua intenção de Transferir as Ações Ofertadas ("Notificação de Venda"). A Notificação de Venda (a) indicará claramente os termos da Transferência pretendida (inclusive o número de Ações Ofertadas, preço, condições de pagamento, regra de indenização, garantias, e demais condições relevantes de aquisição) bem como a identidade do potencial adquirente (inclusive identificação do seu Controlador final, sendo certo que, caso o ofertante ou seu Controlador seja um fundo de investimentos não exclusivo ou uma sociedade com suas ações listadas em bolsa de valores, a identificação até o nível de tal fundo ou sociedade será suficiente) ("Adquirente"), e (b) anexará uma cópia da oferta de Transferência recebida e/ou documento vinculante a ser assinado, evidenciando tais termos e condições. Para todos os fins de direito, a Notificação de Venda será tratada como uma oferta de venda das Ações Ofertadas feita pelo Acionista Vendedor aos Acionistas Não Vendedores ("Acionistas Ofertados") de acordo com seus termos. Tal oferta terá prazo de 30 (trinta) dias e será irrevogável e irretratável durante esse prazo.
- (ii) os Acionistas Ofertados terão até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Venda para exercer, em caráter irrevogável e irretratável, seu Direito de Preferência na aquisição das Ações Ofertadas. Cada Acionista Ofertado terá o direito de adquirir percentual das Ações Ofertadas equivalente à sua participação no capital social total da Companhia (não considerado o percentual do capital social da Companhia detido pelo Acionista Vendedor, pelos Acionistas Não Vendedores que não tiverem exercido seu Direito de Preferência, e pelos demais acionistas da Companhia).

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- (iii) se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias disponível, um ou mais Acionistas Ofertados exercerem seu Direito de Preferência com relação à aquisição de todas (e não menos do que todas) as Ações Ofertadas, os Acionistas Vendedores e os Acionistas Ofertados que tiverem exercido seu Direito de Preferência deverão então tomar todas as medidas necessárias a fim de formalizar e concluir a Transferência de todas (e não menos do que todas) as Ações Ofertadas para referidos Acionistas Ofertados da forma mais rápida possível.
- (iv) por outro lado, se nenhum dos Acionistas Ofertados exercer seu Direito de Preferência com relação à aquisição de todas (e não menos do que todas) as Ações Ofertadas no prazo de 30 (trinta) dias disponível, o Acionista Vendedor ficará livre para Transferir todas (e não menos do que todas) as Ações Ofertadas para o Adquirente, desde que de acordo com os mesmos termos e condições da Notificação de Venda. Se por qualquer razão a Transferência das Ações Ofertadas não for concluída dentro de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expiração do prazo disponível para o exercício do Direito de Preferência, a Transferência das Ações Ofertadas deverá observar novamente os procedimentos previstos nesta cláusula. Quando a Transferência das Ações Ofertadas estiver sujeita, por lei ou regulamentação, à aprovação prévia de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista, o prazo ora estipulado será considerado cumprido desde que, dentro deste prazo, (a) os documentos definitivos e vinculantes relativos à Transferência tenham sido devidamente celebrados dentro deste prazo, (b) todas as eventuais condições precedentes para a efetivação da Transferência tenham sido devidamente cumpridas ou renunciadas (excetuada a condição precedente relacionada à obtenção da aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista), e (c) a Transferência não possa ser impedida ou cancelada em decorrência de qualquer motivo que não esteja relacionado à inexistência de aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Christopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

4.3. Direito de Venda Conjunta

4.3.1. Sempre que o Acionista Vendedor for um Fundo Perfin ou Kiko, os Acionistas Não Vendedores (exceto os Fundos Perfin nos casos em que o Acionista Vendedor for Kiko ou um outro Fundo Perfin) terão, também, o direito de exigir que o Acionista Vendedor Transfira, juntamente com as Ações Ofertadas, todas (e não menos do que todas) as Ações da Companhia em questão por eles detidas ("Ações Objeto de Venda Conjunta") e pelo mesmo preço por ação e segundo as mesmas demais condições de venda da Notificação de Venda, de acordo com o procedimento a seguir ("Direito de Venda Conjunta"):

- (i) cada Acionista Não Vendedor terá até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Venda para exercer seu Direito de Venda Conjunta. O exercício do Direito de Venda Conjunta constitui compromisso irrevogável e irretroatável de Transferência das Ações Objeto de Venda Conjunta, juntamente com as Ações Ofertadas, para o Adquirente ou Acionista(s) Ofertado(s) que tiver(em) exercido seu Direito de Preferência, nos termos e condições da Notificação de Venda.
- (ii) se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias disponível, um Acionista Não Vendedor exercer seu Direito de Venda Conjunta, o Acionista Vendedor e o(s) Acionista(s) Não Vendedor(es) que tiver(em) exercido seu Direito de Venda Conjunta deverão então tomar todas as medidas necessárias a fim de formalizar e concluir a Transferência das Ações Ofertadas e das Ações Objeto de Venda Conjunta para o Adquirente ou para o(s) Acionista(s) Ofertado(s) que tiver(em) exercido seu Direito de Preferência da maneira mais rápida possível, mas em qualquer caso no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expiração do prazo disponível para exercício pelos Acionistas Ofertados de seu Direito de Preferência. Quando a Transferência das Ações Ofertadas estiver sujeita, por lei ou regulamentação, à aprovação prévia de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista, o prazo ora estipulado será considerado cumprido desde que, dentro deste prazo,
 - (a) os documentos definitivos e vinculantes relativos à Transferência tenham sido devidamente celebrados dentro deste prazo, (b) todas as eventuais condições precedentes para a efetivação da Transferência tenham sido devidamente cumpridas ou renunciadas (excetuada a condição precedente relacionada à obtenção da aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabana, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexandre Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

fomento ou de sociedade de economia mista), e (c) a Transferência não possa ser impedida ou cancelada em decorrência de qualquer motivo que não esteja relacionado à inexistência de aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista. Nas hipóteses em que o Acionista Vendedor ou o adquirente das Ações Ofertadas se recusar em seguir com a transação pretendida em função do aumento do número de Ações decorrente do exercício pelos Acionistas Não Vendedores de seu Direito de Venda Conjunta, o Acionista Vendedor terá o direito de reduzir o número de Ações Ofertadas sendo Transferidas, substituindo-as por Ações dos Acionistas Não Vendedores que tiverem exercido seu Direito de Venda Conjunta, de forma que o número total de Ações a serem alienadas permaneça o mesmo da Notificação de Venda, mas dividido entre eles na proporção de suas participações no capital social da Companhia (não considerado o percentual do capital social da Companhia detido pelos Acionistas Não Vendedores que não tiverem exercido seu Direito de Venda Conjunta). Adicionalmente, caso, como resultado do exercício do seu Direito de Venda Conjunta, Kiko Transfira (i) a totalidade de suas ações, ou (ii) reduza sua participação no capital social da Companhia a menos do que a Participação Mínima Kiko, os Fundos Perfin estarão obrigados a, como condição da efetivação da Transferência em questão, pagar a Kiko, na data de efetivação de tal Transferência, um valor adicional total equivalente ao calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Valor Tag Along Kiko").

$$VTA = (1 - X) \times 0,8\% \times 243.108.754 \times EV$$

onde:

VTA = Valor Tag Along Kiko

X = a soma dos percentuais "X", indicados na tabela constante da cláusula 7.1.2.1, que tenham efetivamente sido pagos a Kiko a título de Valor Evento Exclusão. Caso nenhum valor tenha efetivamente sido pago a Kiko a título de Valor Evento Exclusão, X será igual a zero

EV = *equity value* da Companhia, calculado por um ou mais banco de investimentos de primeira linha escolhidos e contratados por Kiko e os Fundos Perfin, em data-base que não poderá

ser mais antiga do que 90 (noventa dias) da data do recebimento da Notificação de Venda relativa à Transferência em questão. Na hipótese em que (i) faixa de valores for apresentada pelo banco contratado, EV será equivalente ao ponto médio da faixa apresentada, (ii) Kiko e os Fundos Perfin optarem, a seu exclusivo critério, por contratar, mais de um banco de investimento para calcular o *equity value* da Companhia, EV será equivalente à média dos EV calculados pelos bancos contratados, desde que todos tenham a mesma data-base, e (iii) mais de um EV houver sido calculado no período de 90 (noventa dias) da data de exercício da opção, apenas o(s) com data-base mais recente deverá(ão) ser considerado(s)

- (iii) por outro lado, se nenhum dos Acionistas Não Vendedores exercer seu Direito de Venda Conjunta no prazo de 30 (trinta) dias disponível, o Acionista Vendedor ficará livre para Transferir as Ações Ofertadas para o Adquirente ou Acionista(s) Ofertado(s) que tiver(em) exercido seu Direito de Preferência, desde que de acordo com os mesmos termos e condições da Notificação de Venda. Se por qualquer razão a Transferência das Ações Ofertadas não for concluída dentro de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expiração do prazo disponível para o exercício do Direito de Venda Conjunta, a Transferência das Ações Ofertadas deverá observar novamente os procedimentos previstos nesta cláusula. Quando a Transferência das Ações Ofertadas estiver sujeita, por lei ou regulamentação, à aprovação prévia de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista, o prazo ora estipulado será considerado cumprido desde que, dentro deste prazo, (a) os documentos definitivos e vinculantes relativos à Transferência tenham sido devidamente celebrados dentro deste prazo, (b) todas as eventuais condições precedentes para a efetivação da Transferência tenham sido devidamente cumpridas ou renunciadas (excetuada a condição precedente relacionada à obtenção da aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista), e (c) a Transferência não possa ser impedida ou cancelada em decorrência de qualquer motivo que não esteja relacionado à inexistência de aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza²¹ Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

4.4. Direito de Venda Forçada

4.4.1. Caso os Fundos Perfin e Kiko desejem Transferir, em conjunto, a totalidade de suas Ações, os Fundos Perfin e Kiko terão o direito de, em conjunto, exigir que todos (e não menos do que todos) os Acionistas Não Vendedores Transfiram para o Adquirente, juntamente com as Ações Ofertadas, a totalidade (e não menos do que a totalidade) das Ações por eles detidas ("Ações Objeto de Venda Forçada") pelo mesmo preço por ação e segundo as mesmas demais condições aplicáveis à Transferência das Ações Ofertadas, de acordo com o procedimento a seguir ("Direito de Venda Forçada"):

- (i) o(s) Acionista(s) Vendedor(es) poderão exercer o seu Direito de Venda Forçada na Notificação de Venda ou em até 30 (trinta) dias a contar da expiração do prazo disponível para exercício pelos Acionistas Ofertados de seu Direito de Preferência ou Direito de Venda Conjunta.
- (ii) os Acionistas desde já se obrigam, de forma incondicional, irrevogável e irretratável, a, uma vez exercido o Direito de Venda Forçada, Transferir, juntamente com as Ações Ofertadas, a totalidade de suas Ações para o Adquirente, pelo mesmo preço por ação e segundo as mesmas demais condições aplicáveis à Transferência das Ações Ofertadas. Os Acionistas Não Alienantes deverão tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da Transferência decorrente do exercício do Direito de Venda Forçada, comprometendo-se, inclusive, a celebrar e entregar os mesmos instrumentos que venham a ser negociados e assinados pelos Acionistas Vendedores e o Adquirente, sob os mesmos termos e condições aplicáveis aos Acionistas Vendedores, ressalvado, contudo, que não haverá qualquer tipo de solidariedade entre os vendedores. Todos os custos e despesas incorridos pelos Acionistas Vendedores na preparação e efetivação da alienação, inclusive honorários legais e profissionais, serão rateados pelos vendedores na proporção do valor recebido por eles em razão da alienação. Não obstante as obrigações ora assumidas, cada um dos Acionistas Minoritários, neste ato e nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, outorga à Companhia uma procuração irrevogável e irretratável através da qual concede à Companhia poderes para, em caso de inadimplemento de sua obrigação de transferir as Ações Objeto de Venda Forçada nos termos pactuados neste Acordo, transferir para o Adquirente

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

tais Ações mediante a assinatura de todos os documentos aplicáveis, incluindo a ordem de transferência de ações (OTA) e/ou o termo de transferência de ações.

- (iii) a Transferência das Ações Ofertadas e das Ações Objeto de Venda Forçada deverá ocorrer simultaneamente e ser formalizada e concluída no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do exercício do Direito de Venda Forçada. Se a Transferência das Ações Ofertadas e das Ações Objeto de Venda Forçada não for concluída dentro de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do exercício do Direito de Venda Forçada por qualquer razão não atribuível aos Acionistas Não Vendedores, a Transferência das Ações Ofertadas deverá observar novamente os procedimentos previstos nesta cláusula. Quando a Transferência das Ações Ofertadas estiver sujeita, por lei ou regulamentação, à aprovação prévia de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista, o prazo ora estipulado será considerado cumprido desde que, dentro deste prazo, (a) os documentos definitivos e vinculantes relativos à Transferência tenham sido devidamente celebrados dentro deste prazo, (b) todas as eventuais condições precedentes para a efetivação da Transferência tenham sido devidamente cumpridas ou renunciadas (excetuada a condição precedente relacionada à obtenção da aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista), e (c) a Transferência não possa ser impedida ou cancelada em decorrência de qualquer motivo que não esteja relacionado à inexistência de aprovação de Autoridade Governamental ou de banco público ou de fomento ou de sociedade de economia mista.

4.5. Adesão ao Acordo

- 4.5.1. Exceto nas hipóteses previstas na cláusula 4.5.2, as Transferências diretas de Ações para qualquer Terceiro também estarão sujeitas à celebração pelo Terceiro em questão de instrumento por meio do qual tal Terceiro concorde, em caráter incondicional e irrevogável, a passar a ser parte deste Acordo, vinculando ele próprio e todas as Ações adquiridas a seus termos e condições, sub-rogando-se na posição do cedente (na proporção das Ações adquiridas, se aplicável) em todos os direitos e obrigações a ele garantidos ou impostos por este

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo, mediante a simples assinatura e envio para a Companhia e demais Partes de um termo de adesão substancialmente nos moldes do anexo 4.5.1 ("Termo de Adesão").

- 4.5.2. A despeito do acordado na cláusula 4.5.1, nas Transferências por Kiko de Ações representativas de participação igual ou maior do que a Participação Mínima Kiko para qualquer Terceiro (exceto Afiliada), os Fundos Gestão Discrecionária Perfin (em conjunto) terão o direito de estabelecer que a partir da adesão do Terceiro Adquirente a esse Acordo (i) as Reuniões Prévias passarão a ser instaladas com a presença de ao menos os representantes dos Fundos Perfin Gestão Discrecionária, (ii) as Reuniões Prévias passarão a ser presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos representantes dos Fundos Perfin Gestão Discrecionária, (iii) a aprovação de todas as deliberações das Reuniões Prévias passarão a ser tomadas pelos Fundos Perfin Gestão Discrecionária, hipótese na qual os Fundos Perfin (em conjunto) deverão, para tanto, pagar a Kiko um valor total equivalente ao calculado com base na fórmula abaixo ("Valor Não Transferência Co-Controle"). O Valor Não Transferência Co-Controle deverá ser integralmente pago, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para conta corrente oportunamente indicada por Kiko, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de ocorrência da Transferência das Ações por Kiko, sob pena da automática suspensão de todos os direitos políticos e econômicos das Ações detidas pelo Fundo Perfin em questão até que o Valor Não Transferência Co-Controle seja integralmente pago (sem prejuízo do demais remédios legais e contratuais disponíveis). O direito dos Fundos Perfin Gestão Discrecionária pactuado nesta cláusula poderá ser exercido pelos Fundos Gestão Discrecionária Perfin (em conjunto), de forma irrevogável e irretratável, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Venda relativa a Transferência em questão.

$$VNTC = (1 - X) \times 0,8\% \times 243.108.754 \times EV$$

onde:

VNTC = Valor Não Transferência Co-Controle

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- X = a soma dos percentuais "X", indicados na tabela constante da cláusula 7.1.2.1, que tenham efetivamente sido pagos a Kiko a título de Valor Evento Exclusão. Caso nenhum valor tenha efetivamente sido pago a Kiko a título de Valor Evento Exclusão, X será igual a zero
- EV = *equity value* da Companhia, calculado por um ou mais banco de investimentos de primeira linha escolhidos e contratados por Kiko e os Fundos Perfin, em data-base que não poderá ser mais antiga do que 90 (noventa dias) da data do recebimento da Notificação de Venda relativa à Transferência em questão. Na hipótese em que (i) faixa de valores for apresentada pelo banco contratado, EV será equivalente ao ponto médio da faixa apresentada, (ii) Kiko e os Fundos Perfin optarem, a seu exclusivo critério, por contratar, mais de um banco de investimento para calcular o *equity value* da Companhia, EV será equivalente à média dos EV calculados pelos bancos contratados, desde que todos tenham a mesma data-base, e (iii) mais de um EV houver sido calculado no período de 90 (noventa dias) da data de exercício da opção, apenas o(s) com data-base mais recente deverá(ão) ser considerado(s)

4.6. Transferências Permitidas

4.6.1. Não obstante as restrições, procedimentos e formalidades relativos a Transferências de Ações acordados neste capítulo 4:

- (i) Kiko ou qualquer dos Acionistas Minoritários Comerciais poderá, a qualquer tempo (inclusive durante o Período de Lock-Up), após simples notificação aos demais Acionistas, Transferir todas as suas Ações para qualquer Pessoa em que o Acionista detenha no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do seu capital total e votante, desde que, na data da Transferência, a cessionária celebre o Termo de Adesão, sub-rogando-se na posição do cedente;
- (ii) um Fundo Perfin poderá, a qualquer tempo (inclusive durante o Período de Lock-Up), após simples notificação aos demais Acionistas, Transferir Ações para qualquer outro fundo de investimento cuja gestão discricionária seja exercida exclusivamente pela Perfin Administração, desde que, na data da

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Transferência, o cessionário celebre o Termo de Adesão, sub-rogando-se na posição do Fundo Perfin em questão;

- (iii) Transferências, amortizações ou resgates de cotas de um Fundo Perfin poderão ser livremente realizadas, a qualquer tempo (inclusive durante o Período de Lock-Up), sem a necessidade inclusive de qualquer notificação (prévia ou posterior) aos demais Acionistas, enquanto e desde que o Fundo Perfin em questão continue sendo o titular das Ações e sua gestão discricionária continue sendo exercida exclusivamente pela Perfin Administração (ou Afiliada da Perfin Administração);
- (iv) qualquer Acionista poderá livremente (sem a necessidade inclusive de qualquer tipo de notificação - prévia ou posterior - aos demais Acionistas) Transferir Ações para um Terceiro no âmbito da Opção de Compra Atmos (inclusive durante o Período de Lock-Up), desde que, na data da Transferência, a cessionária celebre o Termo de Adesão, (a) sub-rogando-se na posição do(s) cedente(s), exceto no que diz respeito às opções de compra e venda previstas no Capítulo 6, que não serão outorgadas por ou em favor da cessionária, não abrangendo, portanto, qualquer das Ações por ela adquiridas (ou que venham a ser por elas detidas a qualquer tempo), e (b) expressamente reconhecendo também estar sujeita à vedação prevista na cláusula 4.1.3;
- (v) Kiko e os Fundos Perfin Gestão Discricionária poderão, a qualquer tempo (inclusive durante o Período de Lock-Up), após simples notificação aos demais Acionistas, Transferir todas as suas Ações para qualquer Pessoa controlada em conjunto por Kiko e os Fundos Perfin Gestão Discricionária ("HoldCo"), desde que (a) seja facultado aos demais Acionistas que o assim desejarem também Transferir todas as suas Ações para HoldCo na mesma ocasião, termos e condições, e (b) na data da Transferência, a cessionária celebre o Termo de Adesão, sub-rogando-se na posição do cedente; e
- (vi) Transferências de ações, quotas ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão de HoldCo poderão ser livremente realizadas, a qualquer tempo (inclusive durante o Período de Lock-Up), sem a necessidade inclusive de qualquer notificação (prévia ou posterior) aos demais Acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexandre Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Capítulo 5

Onerações de Ações

5.1. Ausência de Ônus

- 5.1.1. Cada um dos Acionistas neste ato declara e garante que suas Ações estão livres e desembaraçadas de todo e qualquer Ônus, excetuados os decorrentes deste Acordo, da Opção de Compra Vibra, da Opção de Compra Atmos e da Alienação Fiduciária.

5.2. Ônus Voluntários

- 5.2.1. Os Acionistas não poderão Onerar suas Ações sem a prévia aprovação de Kiko e dos Fundos Gestão Discricionária Perfin, observado que Kiko e os Fundos Gestão Discricionária Perfin poderão Onerar suas Ações, independentemente de autorização, exclusivamente se para garantir financiamentos ou operações contratadas por ou em benefício da Companhia e/ou de qualquer de suas Afiliadas. Ficam vedadas, ainda, quaisquer Onerações indiretas que resultem na cessão dos direitos políticos das Ações.

5.3. Ônus Involuntários

- 5.3.1. Os Acionistas comprometem-se, ainda, a tomar todas as medidas para que suas respectivas Ações não sejam objeto de Ônus involuntário de qualquer natureza. Não obstante, na hipótese de constituição involuntária de Ônus sobre suas Ações, o Acionista deverá então diligentemente tomar as medidas cabíveis para liberar as Ações do Ônus sobre elas involuntariamente constituído.

Capítulo 6

Opções de Compra e Venda

6.1. Opção de Compra Total

- 6.1.1. Cada um dos Acionistas Minoritários Comerc, neste ato (ou seus sucessores ou cessionários permitidos, mediante adesão a este Acordo), outorga a Kiko e aos Fundos Perfin uma opção irrevogável e irrevogável para adquirir todas (e não menos do que todas) as suas respectivas Ações (cada uma, uma "Opção de

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 27, Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Compra Total”) mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, do valor de tais Ações, calculado com base na fórmula abaixo (“Preço de Aquisição Opção de Compra Total”). O Preço de Aquisição Opção de Compra Total deverá ser pago em 08 (oito) parcelas semestrais de igual valor, corrigidas pela variação da taxa SELIC *over* no período compreendido entre a data de transferência das ações objeto da Opção de Compra Total e a data de seu efetivo pagamento.

$$P = \frac{n}{t} PL$$

onde:

P = Preço de Aquisição Opção de Compra Total

n = número de Ações objeto da Opção de Compra Total

t = número total de ações de emissão da Companhia

PL = valor do patrimônio líquido contábil consolidado da Companhia (sem considerar os efeitos do resultado líquido das contas consideradas no ativo circulante e no passivo circulante dos “instrumentos financeiros - contratos futuros”, a não ser que esse resultado seja negativo (prejuízo potencial)) constante do último balanço patrimonial consolidado da Companhia aprovado pela assembleia geral ou conselho de administração da Companhia, que não poderá ter data-base mais antiga do que 60 (sessenta) dias da data de exercício da opção

6.1.2. Uma Opção de Compra Total somente poderá ser exercida a qualquer momento a partir da data em que a Companhia verificar que o seu outorgante (“Outorgante Opção Total”):

- (i) foi destituído por Justa Causa de seu cargo de administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) (a) descumpriu obrigação assumida neste Acordo, no estatuto social da Companhia ou no contrato(s) relativos à sua atuação como administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços da

Companhia e de suas Controladas, e (b) não sanou tal descumprimento (caso sanável) dentro de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação de descumprimento; ou

- (iii) praticou ato que possa configurar crime de concorrência desleal com a Companhia ou suas Controladas, nos termos do artigo 195 da lei nº 9.279/96.

6.1.3. A Opção de Compra Total deverá ser exercida da seguinte forma:

- (i) Kiko e/ou os Fundos Perfin ("Beneficiários Opção Total") enviará(ão) notificação para o Outorgante Opção Total (ou aos seus representantes ou sucessores, conforme o caso), com cópia para os demais Beneficiários Opção Total e a Companhia ("Notificação Exercício Opção Total"), formalizando o exercício da Opção de Compra Total, informando o valor do Preço de Aquisição Opção de Compra Total e definindo a data e horário em que os representantes ou sucessores do Outorgante Opção Total e o(s) Beneficiário(s) Opção Total deverão se reunir na sede da Companhia para implementar a compra e venda de todas (e não menos do que todas) as Ações objeto da Opção de Compra Total, a qual não poderá ser anterior a 16 (dezesesseis) dias ou posterior a 30 (trinta) dias a contar da data do envio da Notificação Exercício Opção Total, ficando desde já acordado, ainda, que cada Beneficiário Opção Total terá o direito de adquirir percentual das Ações objeto da Opção de Compra Total equivalente à sua participação no total de ações de emissão da Companhia vinculadas a esse Acordo (não considerado as ações detidas pelo Outorgante Opção Total, pelos Beneficiários Opção Total que não exercerem a Opção de Compra Total dentro de até quinze dias do envio da Notificação Exercício Opção Total e pelos demais Acionistas); e
- (ii) na data prevista na Notificação Exercício Opção Total, os representantes ou sucessores do Outorgante Opção Total e o(s) Beneficiário(s) Opção Total que tiverem exercido a Opção de Compra Total deverão se reunir na sede da Companhia a fim de implementar os seguintes atos: (a) o(s) Beneficiário(s) Opção Total aplicáveis pagará(ão) toda a primeira parcela do Preço de Aquisição Opção de Compra Total; (b) o Outorgante Opção Total transferirá todas as Ações objeto da Opção de Compra Total para o(s) Beneficiário(s) Opção Total aplicável(is) mediante a assinatura do(s) correspondente(s) Contrato(s) de Compra e Venda, ordem(ns) de transferência de ações (OTA) e/ou

termo(s) de transferência de ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, conforme aplicável; e (c) a Companhia efetuará todas as providências e/ou os registros necessários a fim de refletir a transferência das Ações objeto da Opção de Compra Total.

6.1.4. Não obstante as obrigações ora assumidas, cada um dos Acionistas Minoritários Comerc, neste ato (ou mediante adesão a este Acordo) e nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, outorga à Companhia uma procuração irrevogável e irretratável através da qual concede à Companhia poderes para, em caso de inadimplemento de sua obrigação de transferir as Ações objeto da Opção de Compra Total na data e segundo os termos pactuados neste Acordo e mediante o pagamento pelo(s) Beneficiário(s) Opção Total aplicável(is) da primeira parcela do Preço de Aquisição Opção de Compra Total, transferir para o(s) Beneficiário(s) Opção Total aplicável(is) as Ações objeto da Opção de Compra Total, assinando, em nome do Outorgante Opção Total, o(s) correspondente(s) Contrato(s) de Compra e Venda, ordem(ns) de transferência de ações (OTA) e/ou termo(s) de transferência de ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, conforme aplicável.

6.2. Opção de Compra – Ausência, Morte ou Incapacidade

6.2.1. Cada um dos Acionistas Minoritários Comerc, neste ato (ou seus sucessores ou cessionários permitidos, mediante adesão a este Acordo), outorga a Kiko e aos Fundos Perfin uma opção irrevogável e irretratável para adquirir todas (e não menos do que todas) as suas respectivas Ações (cada uma, uma “Opção de Compra Eventos Extremos”) mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, do valor de tais Ações, calculado com base na fórmula abaixo (“Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos”). O Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos deverá ser pago em 08 (oito) parcelas semestrais de igual valor, corrigidas pela variação da taxa SELIC *over* no período compreendido entre a data de transferência das ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos e a data de seu efetivo pagamento.

$$P = \left(\frac{n}{t} \times EV \right) + C$$

onde:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

P = Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos

n = número de Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos

t = número total de ações de emissão da Companhia

EV = *equity value* da Companhia, calculado por um ou mais banco de investimentos de primeira linha escolhidos e contratados por Kiko e/ou os Fundos Perfin, conforme aplicável, em data-base que não poderá ser mais antiga do que 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de exercício da opção. Na hipótese em que (i) faixa de valores for apresentada pelo banco contratado, EV será equivalente ao ponto médio da faixa apresentada, (ii) Kiko e/ou os Fundos Perfin, conforme o caso, optarem, a seu exclusivo critério, por contratar, mais de um banco de investimento para calcular o *equity value* da Companhia, EV será equivalente à média dos EV calculados pelos bancos contratados, desde que todos tenham a mesma data-base, e (iii) mais de um EV houver sido calculado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de exercício da opção, apenas o(s) com data-base mais recente deverá(ão) ser considerado(s)

C = parcela contingente do preço, que somente será devida e deverá ser calculada e paga de acordo com os termos e condições acordados no anexo C

6.2.2. Uma Opção de Compra Eventos Extremos somente poderá ser exercida a qualquer momento a partir da data em que a Companhia verificar a ausência, morte (inclusive presumida), incapacidade ou interdição do seu outorgante ("Outorgante Opção Eventos Extremos").

6.2.3. A Opção de Compra Eventos Extremos deverá ser exercida da seguinte forma:

(i) Kiko e/ou os Fundos Perfin ("Beneficiários Opção Eventos Extremos") enviará(ão) notificação para o Outorgante Opção Eventos Extremos (ou aos seus representantes ou sucessores, conforme o caso), com cópia para os demais Beneficiários Opção Eventos Extremos e a Companhia ("Notificação Exercício Opção Eventos Extremos"), formalizando o exercício da Opção de Compra Eventos Extremos, informando o valor do Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos e definindo a data e horário em que os representantes ou sucessores do Outorgante Opção Eventos

Extremos e o(s) Beneficiário(s) Opção Eventos Extremos deverão se reunir na sede da Companhia para implementar a compra e venda de todas (e não menos do que todas) as Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos, a qual não poderá ser anterior a 16 (dezesesseis) dias ou posterior a 30 (trinta) dias a contar da data do envio da Notificação Exercício Opção Eventos Extremos, ficando desde já acordado, ainda, que cada Beneficiário Opção Eventos Extremos terá o direito de adquirir percentual das Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos equivalente à sua participação no total de ações de emissão da Companhia vinculadas a esse Acordo (não considerado as ações detidas pelo Outorgante Opção Eventos Extremos, pelos Beneficiários Opção Eventos Extremos que não exercerem a Opção de Compra Eventos Extremos dentro de até quinze dias do envio da Notificação Exercício Opção Eventos Extremos e pelos demais Acionistas); e

- (ii) na data prevista na Notificação Exercício Eventos Extremos, os representantes ou sucessores do Outorgante Opção Eventos Extremos e o(s) Beneficiário(s) Opção Eventos Extremos aplicáveis deverão se reunir na sede da Companhia a fim de implementar os seguintes atos: (a) o(s) Beneficiário(s) Opção Eventos Extremos aplicável(is) pagará(ão) toda a primeira parcela do Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos; (b) os representantes ou sucessores do Outorgante Opção Eventos Extremos transferirão todas as Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos para o(s) Beneficiário(s) Opção Eventos Extremos aplicável(is) mediante a assinatura do(s) correspondente(s) Contrato(s) de Compra e Venda, ordem(ns) de transferência de ações (OTA) e/ou termo(s) de transferência de ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, conforme aplicável; e (c) a Companhia efetuará todas as providências e/ou os registros necessários a fim de refletir a transferência das Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos.

- 6.2.4. Não obstante as obrigações ora assumidas, cada um dos Acionistas, neste ato (ou mediante adesão a este Acordo) e nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, outorga à Companhia uma procuração irrevogável e irretratável através da qual concede à Companhia poderes para, em caso de inadimplemento de sua obrigação de transferir as Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos na data e segundo

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

os termos pactuados neste Acordo e mediante o pagamento pelo(s) Beneficiário(s) Eventos Extremos da primeira parcela do Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos, transferir para o(s) Beneficiário(s) Opção Eventos Extremos as Ações objeto da Opção de Compra Eventos Extremos, assinando, em nome do Outorgante Opção Eventos Extremos (ou de seus sucessores), o(s) correspondente(s) Contrato(s) de Compra e Venda, ordem(ns) de transferência de ações (OTA) e/ou termo(s) de transferência de ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, conforme aplicável.

6.3. Opções de Venda

- 6.3.1. Os Fundos Perfin e Kiko, em conjunto, outorgam a cada um dos Acionistas Minoritários Comerc, neste ato (ou mediante adesão a este Acordo), uma opção irrevogável e irretratável para alienar todas (e não menos do que todas) as suas respectivas Ações para os Fundos Perfin e Kiko (cada uma, uma “Opção de Venda”) mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, do valor de tais Ações, calculado conforme cláusula 6.3.3. Na hipótese de exercício de uma Opção de Venda até 31 de janeiro de 2022, a opção continuará a ter que ser exercida em relação a todas (e não menos do que todas) as Ações do Acionista Minoritário Comerc em questão, mas poderá eventualmente não envolver a venda de todas (e não menos do que todas) as Ações do Acionista Minoritário Comerc em questão, desde que tal Acionista Minoritário Comerc se obrigue, de maneira irrevogável e irretratável, a alienar (e de fato aliene) a parcela de suas Ações não envolvida na Opção de Venda no âmbito da Opção de Compra Vibra e da Opção de Compra Atmos, conforme previsto na cláusula 7.2.1. Adicionalmente, (i) as Partes acordam que os Fundos Perfin e Kiko poderão ceder uma parte de sua posição em uma Opção de Venda porventura exercida até 31 de janeiro de 2022 para outros Acionistas, e (ii) Kiko e os Fundos Perfin, por sua vez, se comprometem a ceder uma parte de sua posição em Opção de Venda porventura exercida até 31 de janeiro de 2022 para os Acionistas Minoritários Comerc que não tiverem exercido sua Opção de Venda até tal data e o assim desejarem, de forma que Kiko os Fundos Perfin e tais Acionistas Minoritários Comerc adquiram as Ações objeto da(s) Opção(ões) de Venda porventura exercida(s) até 31 de janeiro de 2022 na proporção de suas participações relativas no capital social da Companhia (isto é, desconsiderando-se a participação de todos os demais acionistas).

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- 6.3.2. Uma Opção de Venda somente poderá ser exercida a qualquer momento a partir da data em que (i) por qualquer motivo, o Acionista Minoritário Comerc beneficiário da Opção de Venda ("Outorgado") deixar de atuar como administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços da Companhia e de suas Controladas, ou (ii) verificada a ausência, morte (inclusive presumida), incapacidade ou interdição do seu Outorgado. A Opção de Venda exercível em decorrência das hipóteses descritas no (i) somente vigorará e poderá ser exercida até 31 de janeiro de 2022. Após tal data, uma Opção de Venda somente poderá ser exercida a partir da data em que verifica uma das hipóteses descritas no item (ii).
- 6.3.3. O preço de aquisição das Ações objeto da Opção de Venda variará de acordo com o evento que tiver permitido o seu exercício, devendo ser cálculo com base na fórmula aplicável abaixo ("Preço de Aquisição Opção de Venda"). O Preço de Aquisição Opção de Venda deverá ser pago em 08 (oito) parcelas semestrais de igual valor, corrigidas pela variação da taxa SELIC *over* no período compreendido entre a data de transferência das ações objeto da Opção de Venda e a data de seu efetivo pagamento.

(1) em caso de ausência, morte (inclusive presumida), incapacidade ou interdição do seu Outorgado:

$$P = \left(\frac{n}{t} \times EV \right) + C$$

onde:

P = Preço de Aquisição Opção de Venda

n = número de Ações objeto da Opção de Compra Venda

t = número total de ações de emissão da Companhia

EV = *equity value* da Companhia em data-base que não poderá ser mais antiga do que 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de exercício da opção, calculado por um ou mais banco de investimentos de primeira linha escolhidos e contratados por Kiko e os Fundos Perfin. Na hipótese em que (i) faixa de valores for apresentada pelo banco contratado, EV será equivalente ao ponto médio da faixa apresentada, (ii) Kiko e os Fundos Perfin optarem, a seu exclusivo critério, por contratar, mais de

um banco de investimento para calcular o *equity value* da Companhia, EV será equivalente à média dos EV calculados pelos bancos contratados, desde que todos tenham a mesma data-base, e (iii) mais de um EV houver sido calculado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de exercício da opção, apenas o(s) com data-base mais recente deverá(ão) ser considerado(s)

C = parcela contingente do preço, que somente será devida e deverá ser calculada e paga de acordo com os termos e condições acordados no anexo C

- (2) na hipótese de o Outorgado deixar de atuar como administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços da Companhia e de suas Controladas, por qualquer motivo que não ausência, morte (inclusive presumida), incapacidade ou interdição:

$$P = \frac{n}{t} PL$$

onde:

P = Preço de Aquisição Opção de Venda

n = número de Ações objeto da Opção de Venda

t = número total de ações de emissão da Companhia

PL = valor do patrimônio líquido contábil consolidado da Companhia (sem considerar os efeitos do resultado líquido das contas consideradas no ativo circulante e no passivo circulante dos “instrumentos financeiros - contratos futuros”, a não ser que esse resultado seja negativo (prejuízo potencial)) constante do último balanço patrimonial consolidado da Companhia aprovado pela assembleia geral ou conselho de administração da Companhia, que não poderá ter data-base mais antiga do que 60 (sessenta) dias da data de exercício da opção

6.3.4. A Opção de Venda deverá ser exercida da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexandre Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- (i) o Outorgado (ou seus representantes ou sucessores, conforme o caso) enviará notificação para os Fundos Perfin e Kiko (e/ou cessionário(s)) ("Compradores") formalizando o exercício da Opção de Venda e definindo a data e horário em que o Outorgado (ou seus representantes ou sucessores, conforme o caso) e os Compradores deverão se reunir na sede da Companhia para implementar a compra e venda de todas (e não menos do que todas) as Ações objeto da Opção de Venda, a qual não poderá ser anterior a 16 (dezesesseis) dias ou posterior a 30 (trinta) dias a contar da data (a) do envio da notificação, ou (b) do cálculo do EV, conforme o caso. Não obstante, na hipótese de exercício do exercício de uma Opção de Venda até 31 de janeiro de 2022, a data em que o Outorgado (ou seus representantes ou sucessores, conforme o caso) e os Compradores deverão se reunir na sede da Companhia para implementar a compra e venda das Ações objeto da Opção de Venda será até o 10º (décimo) Dia Útil contado da implementação ou expiração da Opção de Compra Vibra e da Opção de Compra Atmos, a que for implementada ou deixar de vigor por último. Fica desde já acordado, ainda, que cada Comprador deverá adquirir percentual das Ações objeto da Opção de Venda equivalente à sua participação no total de ações de emissão da Companhia vinculadas a esse Acordo (não considerado as ações detidas pelo Outorgado e pelos demais Acionistas); e
- (ii) na data prevista na notificação, o Outorgado (ou seus representantes ou sucessores, conforme o caso) e os Compradores deverão se reunir na sede da Companhia a fim de implementar os seguintes atos: (a) os Compradores pagarão toda a primeira parcela do Preço de Aquisição Opção de Venda; (b) o Outorgado (ou seus representantes ou sucessores, conforme o caso) transferirá todas as Ações objeto da Opção de Venda para os Compradores mediante a assinatura dos correspondentes Contratos de Compra e Venda, ordens de transferência de ações (OTA) e/ou termos de transferência de ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, conforme aplicável; e (c) a Companhia efetuará todas as providências e/ou os registros necessários a fim de refletir a transferência das Ações objeto da Opção de Venda.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ³⁶ Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Capítulo 7

Outros Acordos e Obrigações

7.1. Eventos Extremos – Kiko e Perfin

- 7.1.1. *Kiko.* Os Acionistas acordam que, verificada a ausência, morte (inclusive presumida), incapacidade ou interdição de Kiko ("Evento Extremo Kiko"), (i) as Reuniões Prévias passarão a ser instaladas com a presença de ao menos os representantes dos Fundos Perfin Gestão Discricionária, (ii) as Reuniões Prévias passarão a ser presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos representantes dos Fundos Perfin Gestão Discricionária, (iii) a aprovação de todas as deliberações das Reuniões Prévias passarão a ser tomadas pelos Fundos Perfin Gestão Discricionária, (iv) o curador, espólio, sucessores e/ou herdeiros de Kiko ficarão vedados de Transferir suas Ações, no todo ou em parte, seja para um Terceiro ou para outro Acionista, sem a prévia e expressa a anuência dos Fundos Perfin Gestão Discricionária, durante um período de 02 (dois) anos contados da data de ocorrência do Evento Extremo Kiko; e (v) os Fundos Perfin, na proporção de suas participações relativas no capital social da Companhia (isto é, desconsiderando-se a participação de todos os demais acionistas), deverão pagar a Kiko ou seu espólio, sucessores ou herdeiros um valor total equivalente ao calculado com base na fórmula abaixo ("Valor Evento Extremo"). O Valor Evento Extremo Kiko deverá ser pago em duas parcelas anuais de igual valor, vencendo-se a primeira dentro de 01 (um) ano da ocorrência do Evento Extremo Kiko, sob pena de ficarem automaticamente suspensos todos os direitos e compromissos decorrentes do Evento Extremo Kiko pactuados nos itens (i) a (iv) desta cláusula (sem prejuízo do demais remédios legais e contratuais disponíveis). Por outro lado, caso o curador, espólio, sucessores e/ou herdeiros de Kiko Transfiram Ações antes de transcorridos os 02 (dois) anos do Evento Extremo Kiko, o valor total a ele(s) devido nos termos do item (v) será reduzido de forma proporcional ao número de dias de restrição efetivamente por ele(s) respeitados.

$$VEE = (1 - X) \times 0,8\% \times 243.108.754 \times EV$$

onde:

VEE = Valor Evento Extremo

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ³⁷parecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- X = a soma dos percentuais "X", indicados na tabela constante da cláusula 7.1.2.1, que tenham efetivamente sido pagos a Kiko a título de Valor Evento Exclusão. Caso nenhum valor tenha efetivamente sido pago a Kiko a título de Valor Evento Exclusão, X será igual a zero
- EV = *equity value* da Companhia, calculado por um ou mais banco de investimentos de primeira linha escolhidos e contratados por Kiko e os Fundos Perfin, em data-base que não poderá ser mais antiga do que 90 (noventa dias) da data do recebimento da Notificação de Venda relativa à Transferência em questão. Na hipótese em que (i) faixa de valores for apresentada pelo banco contratado, EV será equivalente ao ponto médio da faixa apresentada, (ii) Kiko e os Fundos Perfin optarem, a seu exclusivo critério, por contratar, mais de um banco de investimento para calcular o *equity value* da Companhia, EV será equivalente à média dos EV calculados pelos bancos contratados, desde que todos tenham a mesma data-base, e (iii) mais de um EV houver sido calculado no período de 90 (noventa dias) da data de exercício da opção, apenas o(s) com data-base mais recente deverá(ão) ser considerado(s)

7.1.2. *Perfin*. Os Acionistas acordam que, (a) caso a gestão discricionária de todos os Fundos Perfin deixe de ser exercida exclusivamente pela Perfin Administração (ou Afiliada da Perfin Administração), por qualquer motivo, (b) caso Ralph deixe de ser sócio e/ou diretor responsável pela área de gestão de ativos ilíquidos da Perfin Administração (e/ou da Afiliada da Perfin Administração que exercer a gestão discricionária dos Fundos Perfin), por qualquer motivo, ou (c) caso a Perfin Administração (e/ou a Afiliada da Perfin Administração que exercer a gestão discricionária dos Fundos Perfin) deixe de ser, direta ou indiretamente, co-controlada por Ralph ("Eventos Extremos Perfin"), Kiko terá o direito de, a seu exclusivo critério, optar por alterar o regime de instalação e deliberação das Reuniões Prévias para o previsto nos itens (i) a (iii) da cláusula 7.1.1 ("Opção Evento Extremo Perfin"), hipótese na qual (i) Kiko ficará vedado de Transferir suas Ações, no todo ou em parte, seja para um Terceiro ou para outro Acionista, sem a prévia e expressa anuência dos Fundos Perfin Gestão Discricionária, durante um período de 02 (dois) anos contados da data de exercício da Opção Evento Extremo Perfin; e (ii) os Fundos Perfin, na proporção de suas participações relativas no capital social da Companhia (isto é, desconsiderando-se a participação de todos os demais acionistas), deverão pagar a Kiko

um valor total equivalente ao Valor Evento Extremo. Nessa hipótese, o Valor Evento Extremo deverá ser pago, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para conta corrente oportunamente indicada por Kiko, em duas parcelas anuais de igual valor, vencendo-se a primeira dentro de 01 (um) ano da data de exercício da Opção Evento Extremo Perfin, sob pena de ficar automaticamente suspenso o novo regime de instalação e deliberação das Reuniões Prévias (sem prejuízo do demais remédios legais e contratuais disponíveis). Por outro lado, caso Kiko Transfira Ações antes de transcorridos os 02 (dois) anos da data de exercício da Opção Evento Extremo Perfin, o Valor Evento Extremo a ele devido será reduzido de forma proporcional ao número de dias de restrição efetivamente por ele respeitados. Kiko poderá exercer a Opção Evento Extremo Perfin, a seu exclusivo critério, a qualquer momento após a ocorrência de um Evento Extremo Perfin.

7.1.2.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.1.2, os Acionistas acordam, ainda, que, caso a gestão discricionária de um Fundo Perfin deixe de ser exercida exclusivamente pela Perfin Administração (ou Afiliada da Perfin Administração), por qualquer motivo ("Evento de Exclusão"), tal Fundo Perfin deverá pagar a Kiko um valor total equivalente a um percentual "X" do percentual do Valor Evento Extremo determinado na tabela abaixo ("Valor Evento Exclusão"). O Valor Evento Exclusão deverá ser integralmente realizado, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para conta corrente oportunamente indicada por Kiko, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de ocorrência do Evento de Exclusão, sob pena da automática suspensão de todos os direitos políticos e econômicos das Ações detidas pelo Fundo Perfin em questão até que o Valor Evento Exclusão seja integralmente pago (sem prejuízo do demais remédios legais e contratuais disponíveis). Uma vez integralmente quitado o pagamento devido a Kiko, o Fundo Perfin em questão e suas Ações serão automaticamente excluídos deste Acordo, que permanecerá em vigor com relação às demais Partes.

Fundo Perfin	X	Valor Evento Exclusão
FIP Ares 1	21,7942%	21,7942% do Valor Evento Extremo

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

- (ii) a obrigatoriedade dos Fundos Perfin pagarem a Kiko um montante equivalente ao Valor Tag Along Kiko caso exercidas as Opções Adicionais Vibra (observado que nesta hipótese, o EV utilizado para o cálculo do Valor Tag Along Kiko seria o mesmo utilizado no contexto das Opções Adicionais Vibra); e
- (iii) previsão de que (a) a decisão acerca do exercício ou não das Opções Adicionais Vibra deverá ser tomada de comum acordo entre os Fundos Perfin Gestão Discrecional (em conjunto) e Kiko, e (b) na hipótese de não haver consenso entre eles (e, conseqüentemente, as Opções Adicionais Vibra não serem exercidas), o acionista (Fundos Perfin Gestão Discrecional - em conjunto - ou Kiko) que tiver votado a favor do exercício das Opções Adicionais Vibra terá então o direito de alienar a totalidade de suas Ações para o outro (Fundos Perfin Gestão Discrecional - em conjunto - ou Kiko, conforme o caso) sob os mesmos termos e condições em que a alienaria para Vibra caso exercidas as Opções Adicionais Vibra.

7.3. Veículo Exclusivo; Não-Concorrência

- 7.3.1. Durante o período de 05 (cinco) anos contados da data em verificada a Condição Suspensiva ou enquanto detiver participação no capital social da Companhia equivalente a ao menos a Participação Mínima Kiko, o que ocorrer por último ("Período de Exclusividade Kiko"), Kiko concorda que a Companhia (diretamente ou através de suas subsidiárias) deverá ser o único veículo através do qual ele, suas Afiliadas e respectivas Partes Relacionadas ("Partes Restritas Kiko"), se envolverão, a qualquer título, no Negócio no Brasil.
- 7.3.2. Os Fundos Perfin e Perfin Administração, por sua vez, concordam que, durante o período de 05 (cinco) anos contados da presente data ou enquanto os Fundos Perfin Gestão Discrecional (em conjunto) detiverem participação no capital social da Companhia igual ou superior à detida por Kiko, o que ocorrer por último ("Período de Exclusividade Perfin"), a Companhia (diretamente ou através de suas subsidiárias) deverá ser o único veículo através do qual os Fundos Perfin, Perfin Administração e suas respectivas Afiliadas e Partes Relacionadas ("Partes Restritas Perfin" e, em conjunto com Partes Restritas Kiko, "Partes Restritas"), se envolverão, a qualquer título, no Negócio no Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

7.3.3. Consequentemente, Kiko, os Fundos Perfin e Perfin Administração, em seu nome e de suas respectivas Afiliadas e Partes Relacionadas, se comprometem, perante os demais Acionistas e a Companhia, a, durante o Período de Exclusividade Kiko ou o Período de Exclusividade Perfin, conforme o caso, se abster de concorrer de qualquer forma, direta ou indiretamente, com o Negócio no Brasil, não podendo, em hipótese alguma, inclusive:

- (i) participar de qualquer outra Pessoa que se dedique, direta ou indiretamente, ao Negócio no Brasil;
- (ii) participar, na qualidade de administrador, gestor, diretor, membro de conselho ou comitê, ou procurador de qualquer outra Pessoa que se dedique, direta ou indiretamente, ao Negócio no Brasil;
- (iii) prestar serviços a, ou atuar como administrador, gestor, consultor, assessor, empregado ou em qualquer outra posição de autônomo em, qualquer outra Pessoa que se dedique, direta ou indiretamente, ao Negócio no Brasil;
- (iv) financiar, por meio de título ou valor mobiliário conversível em participação acionária ou de instrumento, título ou valor mobiliário cuja remuneração esteja referenciada ou vinculada aos lucros do emissor ou contraparte, qualquer outra Pessoa que se dedique, direta ou indiretamente, ao Negócio no Brasil;
- (v) desviar negócios da Companhia ou de suas subsidiárias, ou aliciar, recrutar ou incentivar quaisquer clientes, fornecedores ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas subsidiárias a cessar, rescindir ou reduzir seu relacionamento com a Companhia ou suas subsidiárias; ou
- (vi) contratar ou tentar atrair ou persuadir qualquer pessoa que ocupe ou tenha ocupado o cargo de conselheiro, presidente, vice-presidente ou diretor da Companhia ou de suas subsidiárias a deixar seu emprego ou terminar seu vínculo contratual, por qualquer razão ou fim, exceto se tal pessoa tiver se desligado ou renunciado voluntariamente de seu cargo há mais de 24 (vinte e quatro) meses, ou tiver sido destituída ou demitida pela Companhia ou suas subsidiárias.

7.3.4. Caso uma Parte Restrita identifique, durante o Período de Exclusividade Kiko ou o Período de Exclusividade Perfin, conforme o caso, uma oportunidade de investimento no Negócio no Brasil, Kiko, o(s) Fundo(s) Perfin

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁴² Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

ou a Perfin Administração, conforme o caso, deverá(ão) apresentar tal oportunidade de investimento para a Companhia. Caso a Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração ou Assembleia Geral, decida por não investir ou explorar tal oportunidade (seja diretamente ou através de uma de suas Controladas ou subsidiárias), a Parte Restrita em questão estará então autorizada a investir ou explorar tal oportunidade, isoladamente ou em conjunto com outros, sem que isso seja considerado uma infração ao pactuado nesta cláusula 7.3.

7.3.5. As Partes acordam, ainda, que:

- (i) não serão consideradas uma infração ao pactuado nesta cláusula 7.3 eventuais operações de compra e venda de valores mobiliários de Pessoas que desenvolvam qualquer dos Negócios realizadas em bolsa de valores ou mercados de balcão organizado, desde que (a) realizadas em nome de clientes da área de *wealth management* ou títulos públicos da Perfin Administração, ou (b) os valores mobiliários detidos pelas Partes Restritas não representem participação igual ou superior a 10% (dez por cento) dos valores mobiliários em questão e as Partes Restritas não tenham direito de ingerência na gestão, direito de indicar membro da administração, direito de veto ou poder de Controle na Pessoa em questão;
- (ii) não serão consideradas uma infração ao pactuado nesta cláusula 7.3 eventuais aquisições por um fundo de investimento sob gestão discricionária Perfin de participação societária em qualquer das Sociedades Ares 1/Eyner, desde que a(s) operação(ões) em questão não resulte(m) na saída do FIP Salus – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia e/ou do Mutatis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia do controle ou co-controle da sociedade em questão; e
- (iii) a Companhia terá o direito de, a seu exclusivo critério, estender o Período de Exclusividade Kiko por um período de até 2 (dois) anos contados da data em que Kiko deixar de deter participação no capital social da Companhia equivalente a ao menos a Participação Mínima Kiko desde que e enquanto pague a Kiko uma remuneração mensal em valor equivalente ao maior entre (a) a remuneração fixa que Kiko fazia jus pelo desempenho de cargo na administração da Companhia (fosse ela suportada pela

própria Companhia e/ou por suas subsidiárias, Controladas ou Controladores diretos ou indiretos); e
(b) a remuneração fixa então paga ao diretor presidente da Companhia (seja ela suportada pela própria Companhia e/ou por suas subsidiárias, Controladas ou Controladores diretos ou indiretos).

7.4. Compromissos Anticorrupção

- 7.4.1. As Partes obrigam-se a (i) cumprir as Leis Anticorrupção e as Leis de Sanções; e (ii) caso tenham conhecimento de que as Partes ou quaisquer de seus respectivos Representantes tenham praticado qualquer ato que possa descumprir ou violar as Leis Anticorrupção e as Leis de Sanções, notificar prontamente a Companhia, e cooperar em boa-fé para conjuntamente definir uma maneira apropriada de tratar e remediar a situação.
- 7.4.2. As Partes (i) não poderão usar recursos da Companhia ou de suas Controladas para doações, contribuições, presentes ou outras despesas relacionadas a atividades políticas; e (ii) não poderão, direta ou indiretamente, fazer, oferecer ou autorizar qualquer suborno, desconto, recompensa, pagamento em troca de influência, propina, ou outro pagamento indevido similar ou qualquer outra oferta de vantagem indevida ou ato vedado pelas Leis Anticorrupção, a qualquer Agente Público ou qualquer outra Pessoa com propósito de obter vantagens comerciais impróprias, nem incentivar o beneficiário a violar políticas de seu ofício ou empregador, ou a infringir uma obrigação de boa-fé ou lealdade, ou incentivar outra forma de violação a qualquer Lei Anticorrupção.
- 7.4.3. As Partes não devem, direta ou indiretamente, fazer ou autorizar qualquer oferta, presente, pagamento ou transferência, ou promessa de qualquer montante ou qualquer coisa de valor, tampouco fornecer qualquer benefício a qualquer Agente Público que possa resultar em descumprimento das Leis Anticorrupção.

Capítulo 8

Lei Aplicável e Resolução de Disputas

8.1. Lei Aplicável

- 8.1.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

8.2. Arbitragem

- 8.2.1. As Partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada a este Acordo, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara"), de acordo com os termos de seu regulamento ("Regulamento"), com a estrita observância à legislação vigente, em especial a lei nº 9.307/96. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.
- 8.2.2. A arbitragem será conduzida por tribunal arbitral composto por 03 (três) árbitros. A parte requerente deverá indicar 01 (um) árbitro e a parte requerida deverá indicar 01 (um) árbitro, nos termos do Regulamento. Os dois árbitros, em conjunto, deverão indicar o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso qualquer das partes da arbitragem não indique o seu árbitro, ou caso os árbitros indicados não indiquem o presidente do tribunal arbitral, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento.
- 8.2.3. Na hipótese de arbitragem (i) que envolva 03 (três) ou mais partes que não se reúnam em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) em que as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação de co-árbitro, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pela Câmara, que designará um deles para atuar como presidente.
- 8.2.4. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução.
- 8.2.5. Eventuais medidas cautelares ou de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral poderão ser pleiteadas ao poder judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar ou revogar eventuais medidas pleiteadas ao poder judiciário.
- 8.2.6. Eventuais medidas cautelares ou de urgência requeridas antes da constituição do tribunal arbitral, bem como ações de execução ou de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Luis Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

escolha do interessado: (i) na comarca onde se pretende efetivá-las; ou (ii) na comarca de São Paulo, estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela lei nº 9.307/96, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial permitida pela lei nº 9.307/96 não será considerado como renúncia à arbitragem.

- 8.2.7. O procedimento arbitral (incluindo a sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, as provas e documentos apresentados, a sentença arbitral ou quaisquer outras decisões proferidas pelo tribunal arbitral) será confidencial e, exceto se exigido por lei ou regulamentação, somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.
- 8.2.8. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de uma das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Acordo ou outros instrumentos relacionados (incluindo os demais documentos assinados e/ou entregues como parte do Fechamento), desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.
- 8.2.9. As despesas da arbitragem (incluindo as custas administrativas da câmara e os honorários dos árbitros e peritos, quando aplicáveis) serão arcadas por cada parte da arbitragem na forma do Regulamento. A sentença arbitral poderá determinar o reembolso, à parte vencedora, das despesas do procedimento arbitral, além de honorários contratuais de advogado e assistentes técnicos em valores razoáveis, de forma proporcional à sucumbência, bem como condenar a parte perdedora ao pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados da parte vencedora.

Capítulo 9

Disposições Finais

9.1. Prazo

9.1.1. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, entra em vigor automaticamente a partir da data em verificada a Condição Suspensiva, e continuará em vigor (i) pelo prazo de 10 (dez) anos, ou (ii) até a data em que os Acionistas deixarem de eleger ao menos a metade dos membros não-independentes do Conselho de Administração, o que ocorrer por último. Uma vez verificado a condição de extinção aplicável, este Acordo será imediata e automaticamente extinto, para todos os efeitos, sem que haja qualquer responsabilidade ou penalidade para as Partes, ressalvado, contudo, que nada neste Acordo afastará a responsabilidade das Partes por qualquer violação deste Contrato antes de sua extinção.

9.2. Acordo Integral

9.2.1. Este Acordo constitui o único e integral entendimento entre as Partes no que se refere às matérias aqui tratadas e substituem todos os demais acordos e entendimentos prévios, orais ou escritos, entre as Partes com relação ao disposto neste Acordo.

9.2.2. Nenhum dos Acionistas poderá celebrar quaisquer outros acordos de acionistas das Companhias ou que vinculem suas Ações ou os direitos delas decorrentes sem a prévia e expressa autorização de Kiko e dos Fundos Gestão Discricionária Perfin. As Companhias não poderão arquivar em suas sedes quaisquer acordos celebrados em desacordo a essa cláusula.

9.2.3. Na hipótese de conflito ou divergência entre as disposições deste Acordo e do estatuto social da Companhia, prevalecerão as disposições deste Acordo.

9.3. Obrigação Vinculante

9.3.1. Este Acordo vincula e beneficia as Partes, seus herdeiros e sucessores e cessionários permitidos a qualquer título, bem como os eventuais terceiros beneficiários de direitos expressamente previstos em suas cláusulas. Em caso de morte (inclusive presumida) de qualquer das Partes, este Acordo permanecerá válido e eficaz,

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexandre Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁴⁷parecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

vinculando, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade, seus espólios, herdeiros e sucessores.

9.4. Arquivamento e Averbação do Acordo

9.4.1. Este Acordo e quaisquer alterações subsequentes serão arquivados na sede da Companhia na forma e para os fins do disposto no artigo 118 da lei nº 6.404/76.

9.4.2. Este Acordo e os Ônus dele decorrentes deverão ser averbados nos livros do Agente Escriurador e anotados nos extratos da conta de depósito fornecida ao Acionista. A Companhia e o Agente Escriurador não reconhecerão e registrarão qualquer Transferência de Ações em violação a este Acordo.

9.5. Mora, Renúncias e Alterações

9.5.1. Qualquer impontualidade em pagamento devido por uma Parte a outra sob este Acordo, acarretará nos valores devidos e não pagos serão atualizados pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 10% sobre o valor devido (acrescido dos demais encargos moratórios aqui previstos), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.5.2. Qualquer renúncia de direitos previstos neste Acordo somente será válida e poderá ser arguida quando outorgada por escrito. A eventual abstenção de qualquer das Partes do exercício de direitos previstos neste Acordo, incluindo eventual comportamento diverso das Partes posterior à celebração deste Acordo ou a tolerância quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao imperfeito cumprimento de qualquer das obrigações pactuadas neste Acordo, não deverá ser interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito, não prejudicará o direito da Parte de exigir o cumprimento da obrigação nos termos aqui assumidos, não constituirá novação, e não legitimará as Partes a basearem-se em tal comportamento, abstenção ou tolerância para eventuais obrigações futuras, ainda que análogas.

9.5.3. A alocação de riscos definida pelas Partes neste Acordo deve ser respeitada e observada. Este Acordo não está sujeito a qualquer tipo de reajustamento ou revisão contratual, ainda que de maneira excepcional e limitada ou se sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

execução. Toda e qualquer alteração a este Acordo somente será válida se formalizada por escrito em aditamento assinado por todas as Partes.

9.6. Independência

9.6.1. Caso qualquer disposição aqui contratada seja considerada ilegal ou inexecutável por tribunal competente, tal disposição deverá ser considerada ineficaz na exata medida de sua ilegalidade ou inexecutabilidade, não invalidando ou afetando as demais disposições deste Acordo. Caso uma solução ou alternativa não tenha sido imposta pelo tribunal competente, as Partes deverão negociar de boa-fé a substituição da disposição considerada ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do legalmente admitido, reflita a intenção original das Partes e produza os mesmos efeitos econômicos.

9.7. Comunicações

9.7.1. Para serem consideradas válidas, as comunicações ou notificações entre as Partes no âmbito deste Acordo devem ser feitas por escrito por um dos seguintes meios: *e-mail* com confirmação de entrega, carta entregue em mãos, carta registrada ou serviço de courier com aviso de recebimento, ou através das vias cartorária, arbitral ou judiciária, para os endereços indicados no preâmbulo deste Acordo (valendo para os Fundos Perfin os endereços de sua gestora, Perfin Administração, indicados no preâmbulo deste Acordo).

9.7.2. As comunicações ou notificações feitas de acordo com esta cláusula serão consideradas realizadas: (i) na ocasião do recebimento da confirmação de entrega ao servidor do destinatário, se enviadas através de *e-mail*; (ii) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; ou (iii) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por carta registrada ou serviço de courier com aviso de recebimento, ou através de via cartorária. Caso o dia de realização da comunicação ou notificação nos termos dessa cláusula não seja um Dia Útil, a comunicação ou notificação em questão será considerada realizada no Dia Útil imediatamente posterior.

9.7.3. As comunicações entre os Acionistas e a Companhia também devem ser realizadas nos termos nesta cláusula e para os representantes/endereços indicados no preâmbulo deste Acordo (valendo para os Fundos Perfin os endereços de sua gestora, Perfin Administração, indicados no preâmbulo deste Acordo).

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

9.7.4. Qualquer das Partes pode alterar o seu endereço e/ou representante para comunicações e notificações, desde que notifique as demais Partes de tal alteração por escrito.

9.8. Assinatura Eletrônica

9.8.1. As Partes reconhecem que este Acordo poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da lei nº 13.874/19 e do decreto nº 10.278/20. As Partes convencionam, ainda, que este Acordo poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do artigo 10, §2º, da medida provisória nº 2.200-2/01. As Partes reconhecem, ainda, que este Acordo produz efeitos para as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou todas as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

E, por estarem justos e contratados, as Partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, assinam este Contrato.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 50, Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Cristopher Alexander Vlavianos

Perfin Ares I Fundo de Investimento em Participações

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Perfin Ares II Fundo de Investimento em Participações

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Perfin Mercury UV Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Perfin Comercury Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

MARCELO FERNANDES PÓ	EDVALDO MARCELO ÁVILA	FÁBIO AUGUSTO FERNANDES
ENRICO DAL SASSO BEGLIOMINI	ANDRE DORF	LUIZ OCTAVIO VILELA DE ANDRADE
LUIZ HENRIQUE DE OTERO MELLO	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	ADERBAL ARAGÃO JÚNIOR
DANIEL KODAMA MENDES VIEIRA	GILDA MARIA ALMEIDA MAGALHÃES DE BRITO ÁVILA	MARCELLO DE CASTRO DUARTE QUEIROZ
ANTONIO CARLOS QUERIDO MESSORA	CARLOS EDUARDO D'ERRICO	JOÃO ARAMIS DOS SANTOS GIRIO
JOSIANE MAYARA GIL PALOMINO REAL	WAGNER AVELINO FOLSTER	ADRIANO ANAIA PEREIRA
FÁBIO DELCIELLI UZUM	WALTER DE ALMEIDA FERNANDES	GUSTAVO GUARALDI
JULIANO CUNHA DE CASTRO	IGOR ALEXANDRE TARCISIO AUGUSTO DE SOUZA	RICARDO ALBERTO CORREIA DE AGUIAR

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

ANTONIO CARLOS SOARES DE CAMARGO	FELLIPE D'ALCANTARA THOMÉ COSTA	PEDRO VASCONCELLOS MARTINS
PETER JUNGES HAMMES	CAMILA ALMEIDA ROSA	JULIANA DAL SASSO VILELA DE ANDRADE
TALITA PEREIRA CAMPOS	VANESSA MENDONÇA BENTO CIRULLI	ANIBAL DOS SANTOS PARON
JAIME ACUÑA AYALA	LARISSA MATILDE SALLES CUNHA ARAIUM	RAFAEL BACILIERI
ALESSANDRA LACRETA DU CHENYO	CLEBER BUOSI	ELIAS APARECIDO PARREIRA
ÉMILE DALL'ORSOLETTA	FÁBIO DE ALMEIDA SILVA	LAIS VIEIRA GUIMARÃES
MARCELO BORGES DOS SANTOS	MÔNICA DINIZ PEREIRA	RENATO AUGUSTO MELKONIAN
ARNALDO NASHIRO	FABIANA JORDÃO PAIVA STEFANI	JULIANA FERRARI CHADE MUMMEY

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Laís Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

HENRY DE AZEVEDO FILA	THATIANA DE ABREU FARIA	RICARD HERVEST JERÔNIMO ALVES
MURILLO BAPTISTA DEL BIANCO	MAURO ALEXANDRE DONIZETI REQUENA	JOSÉ ELESBÃO DA COSTA NETO
RAPHAEL MENDES RIBEIRO	LUIZA TAUB RUSU MUNHOES	TATIANA CRISTINA BARRETO TOMAZINI
ANA CARLA GOMES PETTI	DANIEL BLEECKER PARKE	FERNANDO JOLY SIQUINI

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

LUMA APPEL BOUFLEUR	PEDRO RODRIGUES	CAMILA BERALDO MAIA
PAOLA SON MI LEE	GEWERTON JUSTINO GOMES DA CRUZ SILVA	OCTAVIO MOREIRA BATISTA
JAIME WIKANSKI	ANDREZA APARECIDA FÁVERO	ALEX FABIANO DA FONSECA
PEDRO LUIZ KALEDA DA CÁS	PAULO EDUARDO HENRIQUES KAPP	EDUARDO ERVOLINO
GUSTAVO FERNANDES DE CARVALHO		

Testemunhas:

1. _____
Nome: Áurea Evangelina de Farias Pincinato
CPF/ME: 227.200.338-98

2. _____
Nome: Marília Ribeiro de Barros Vidal
CPF/ME: 402.614.088-10

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo de Acionistas
Comerc Participações S.A.

12 de novembro de 2021

Anexo 1.1.1
Termos Definidos

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Acordo e não definidos em suas cláusulas terão o significado que lhes é atribuído abaixo:

“Acordo de Associação” significa o acordo de associação firmado em 11 de agosto de 2021 e aditado nesta data, por meio do qual as Partes e outros se comprometeram a se associar, consolidando certas sociedades sob um veículo único, a Companhia.

“Afiliada” significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais Pessoas, Controla, é Controlada por ou está sob Controle comum com a Pessoa em questão.

“Agente Público” significa qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas brasileiras ou de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro ou de país estrangeiro, em organizações públicas internacionais ou no exercício de quaisquer funções governamentais.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo federal, estadual ou municipal ou outra subdivisão política; (ii) entidade ou autoridade governamental, executiva, regulatória, legislativa, judicial ou administrativa, o que inclui, no que tange aos itens (i) e (ii), seus respectivos órgãos, autarquias, entidades auto regulatórias, divisões, departamentos, conselhos, representações, agência ou comissões; (iii) juízo singular, corte, tribunal ou órgão judicial, administrativo ou arbitral; ou (iv) qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão organizado com jurisdição sobre qualquer das Partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁵⁷parecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

“Condição Suspensiva” significa a implementação da Primeira Incorporação de Ações e da Segunda Incorporação de Ações (ambas pactuadas no Acordo de Associação), que deverá ser consignada pelo conselho de administração da Companhia em reunião convocada para esse fim.

“Contrato de Compra e Venda” significa o contrato de compra e venda de ações a ser assinado em decorrência do exercício de uma Opção de Compra Total, Opção de Compra Eventos Extremos ou Opção de Venda, conforme o caso, nos moldes da minuta constante do anexo B.

“Controle”, e suas variações (incluindo Controlada), têm o significado previsto no artigo 116 da lei nº 6.404/76. Gestores de fundos de investimento e *general partners* de *limited liability companies* serão considerados Controladores de tais fundos de investimento ou *limited liability companies* para todos os fins deste Acordo.

“Dia Útil” significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

“Dida” significa Edvaldo Marcelo Ávila, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.485.158-94.

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

“Justa Causa” significa (i) o descumprimento de obrigação assumida no contrato(s) que rege(m) a atuação da Pessoa como administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços da Companhia e de suas Controladas, não sanado (caso sanável) dentro de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação de descumprimento; (ii) qualquer das hipóteses listadas no artigo 482 da decreto-lei nº 5452/43.

“Leis Anticorrupção” significa os artigos 332, 333, 337-B e 337-C do decreto-lei nº 2.848/40, a lei nº 8.429/1992, os artigos 88, 89, 92, 97 e 98 da lei nº 8.666/93, a lei nº 12.846/13, assim como outras leis a que as Partes estejam sujeitas e que tratem de temas similares.

“Lei de Sanções” significa quaisquer leis econômicas ou financeiras, regulamentos, resoluções ou instruções, sanções ou embargos comerciais impostos, administrados ou executados periodicamente pelo governo brasileiro de acordo com

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁵⁸ Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

a lei nº 13.810/19, que implementa as sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, ou por qualquer outra autoridade de sanções com jurisdição sobre a Parte.

“Negócio” significa (i) caso não implementada a Opção de Compra Vibra, os negócios, operações ou atividades de comercialização e geração (centralizada ou distribuída) de energia elétrica e os demais negócios, operações e atividades efetivamente desenvolvidas (ou que venham a ser efetivamente desenvolvidas) pela Companhia e/ou suas subsidiárias; ou (ii) caso implementada a Opção de Compra Vibra, a definição de ‘Negócios’ preferenciais da Companhia pactuada no acordo de acionistas assinado por Kiko e os Fundos Perfin com Vibra.

“Ônus” e suas variações (incluindo Onerar), significa qualquer ônus, gravame, penhora, arrolamento, direito real, propriedade fiduciária, cessão ou antecipação de recebíveis, ações reiperfussórias (reais ou pessoais), preempção, direito de preferência, opção, condomínio, locação, comodato, e tributos devidos e não pagos, bem como qualquer outro direito, reivindicação, restrição ou limitação, judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza, que, de qualquer forma, afete a livre e plena propriedade e posse do bem em questão ou crie obstáculos à sua alienação, transferência, utilização ou exploração, a qualquer tempo.

“Opção de Compra Atmos” significa o direito de adquirir ações de emissão da Companhia outorgado à Atmos Capital Gestora de Recursos Ltda. por meio do instrumento particular datado de 20 de setembro de 2021.

“Opção de Compra Vibra” significa a opção de compra de ações de emissão da Companhia outorgada à Petrobras Distribuidora S.A. por meio do instrumento particular de outorga de opção de compra de ações firmado em 08 de outubro de 2021.

“Parte Relacionada” tem o significado atribuído ao termo no pronunciamento técnico CPC 05(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela deliberação nº 642/10 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

“Pessoa” significa um indivíduo, sociedade (personificada ou não), associação, fundação, condomínio, fundo, consórcio, *joint venture*, *partnership*, *trust*, ou outra entidade (personificada ou não), nacional ou internacional.

“Ralph” significa Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.228.168-10.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

"Sociedades Ares 1/Eyner" significa as seguintes sociedades: Ventos de Santo Abelardo Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.037.514/0001-17, Ventos de Santa Amélia Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.768/0001-48, Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.721/0001-84, Ventos de Santa Sofia Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.296/0001-35, Ventos de Santa Alice Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.268/0001-18, Ventos de São Felipe Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.284/0001-00, Ventos de São Mizaél Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.280/0001-22, Ventos de Santa Sara Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.271/0001-31, Ventos de São Leopoldo Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.874.343/0001-60, Ventos de São Lúcio I Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.649/0001-50, Ventos de São Luigi Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.640/0001-49, Ventos de São Luis Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.859.036/0001-00, RDVE Subholding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.596.330/0001-31, Ventos de Santa Sofia Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.733/0001-09, Ventos de Santa Alice Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.784/0001-30, Ventos de São Felipe Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.761/0001-26, Ventos de São Mizaél Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.751/0001-90, Ventos de Santa Sara Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.845.794/0001-76, Ventos de São Leão I Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.651/0001-29, Ventos de Santa Livia Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.635/0001-36, Ventos de São Longino Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.989.467/0001-90 e Ventos de São Ludgero Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.896.824/0001-76.

"Sociedades CDV" significa as Sociedades Ares1/Eyner e as seguintes sociedades: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.644/0001-27, Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.638/0001-70, Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.874.355/0001-94, Ventos de São Julio I Energias

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.859.013/0001-03, e Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.623/0001-01.

“Terceiro” significa qualquer Pessoa que não seja Parte deste Acordo.

“Transferir” significa a transferência, direta ou indireta, total ou parcial, voluntária ou involuntária, gratuita ou onerosa, da propriedade, usufruto ou posse de determinado bem ou direito (inclusive por meio de sua venda, empréstimo, locação, doação, permuta, cessão, aporte ao capital social de outra Pessoa, cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão, *drop-down*, sucessão, condomínio, execução/excussão de Ônus, ou qualquer outro tipo de negócio jurídico), bem como a celebração de compromisso, contrato preliminar ou concessão de opção ou direito condicional que, se exercido ou executado, cause a realização de qualquer dos eventos anteriormente descritos.

“Vibra” significa a Petrobras Distribuidora S.A., companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.274.233/0001-02.

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁶¹parecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo de Acionistas
Comerc Participações S.A.

12 de novembro de 2021

Anexo 4.5.1
Modelo Termo de Adesão

[Cidade – Estado, Data]

Para:

Comerc Participações S.A.

[endereço de comunicação]

Ref.: Acordo de Acionistas Comerc Participações – Termo de Adesão

Prezados Senhores,

Em razão da aquisição de *[incluir número de Ações]* de *[incluir nome e qualificação completa do alienante das Ações]* ("Alienante"), *[incluir nome e qualificação completa do Adquirente]* ("Novo Acionista") assina este termo de adesão ("Termo de Adesão") e passa a ser parte do acordo de acionistas da Comerc Participações S.A. ("Companhia") celebrado em 12 de novembro de 2021 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Acordo"), em caráter incondicional e irrevogável, aderindo a todos os seus termos e condições, na forma prevista na cláusula 4.5.1 do Acordo [, observado, ainda, o disposto na cláusula 4.6.1(iv) do Acordo].

Consequentemente, a partir da assinatura deste Termo de Adesão:

- (i) o Novo Acionista vincula a si próprio e todas as Ações por ele adquiridas aos termos e condições do Acordo, devendo, portanto, os ônus decorrentes do Acordo ser averbados [nos livros do agente escriturador e anotados

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁶²parecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

nos extratos da conta de depósito fornecida ao Novo Acionista / no livro de registro de ações nominativas da Companhia];

- (ii) todas as referências a “Acionistas” e “Ações” contidas no Acordo devem incluir o Novo Acionista e as Ações por ele detidas[, ressalvado o disposto na cláusula 4.6.1(iv) do Acordo];
- (iii) o Novo Acionista sucede o Alienante na qualidade de parte do Acordo, com os direitos e obrigações a ele aplicáveis, observadas as limitações previstas no Acordo[, incluindo o disposto na cláusula 4.6.1(iv) do Acordo]; e
- (iv) as comunicações ou notificações para o Novo Acionista no âmbito do Acordo ou com a Companhia devem ser feitas para os endereços indicados na qualificação do Novo Acionista incluída neste Termo de Adesão.

[Adicionalmente, nos termos das cláusulas 4.1.3 e 4.6.1(iv) do Acordo, o Novo Acionista reconhece estar vedado de Transferir Ações para Vibra, qualquer de suas Afiliadas e/ou qualquer outra Pessoa vinculada à Vibra ou a qualquer de suas Afiliadas por acordo de voto com relação à Companhia, sem a prévia e expressa anuência de Kiko e dos Fundos Perfin Gestão Discrecionária (ainda que observados as demais disposições do Acordo com relação à Transferência de Ações), exceto se no contexto de uma Transferência decorrente do exercício do seu Direito de Venda Conjunta.]

Atenciosamente,

[Novo Acionista]

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo de Acionistas
Comerc Participações S.A.

12 de novembro de 2021

Anexo A
Acionistas Minoritários Comerc

Comerc	
#	Acionista
1.	EDVALDO MARCELO ÁVILA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.275.558-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 092.485.158-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição- CEP: 04543-907, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico marcelo.avila@comerc.com.br
2.	FÁBIO AUGUSTO FERNANDES , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.160.578-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 116.292.128-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico fabio@comerc.com.br
3.	ENRICO DAL SASSO BEGLIOMINI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.545.115-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.157.298-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico enrico@comerc.com.br
4.	ANDRE DORF , brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 170.751.778-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, 261, Apto. 61, Chácara Itaim, CEP: 04533-080, e com endereço eletrônico andredorf@yahoo.com

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
5.	LUIZ OCTAVIO VILELA DE ANDRADE , brasileiro casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.883.918 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 029.409.618-3-2, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina com endereço comercial na Avenida Trompowsky, 291, salas 101 a 106 – 1º andar, Edifício Trompowsky - CEP: 88015-300, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e com endereço eletrônico luizo@comerc.com.br.
6.	LUIZ HENRIQUE DE OTERO MELLO , brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.432.886-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 142.435.368-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico lhmello@comerc.com.br
7.	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA , brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 423.782.652-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Topázio, 863, Apto. 132, Vila Mariana, CEP 04105-063, e com endereço eletrônico fernando.souza@comerc.com.br
8.	ADERBAL ARAGÃO JÚNIOR , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.268.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 054.138.798-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico aderbal@comerc.com.br
9.	DANIEL KODAMA MENDES VIEIRA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.287.685-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 142.790.758-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, 907, e com endereço eletrônico daniel.kodama@comerc.com.br.
10.	GILDA MARIA ALMEIDA MAGALHÃES DE BRITO ÁVILA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.477.660-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 077.928.708-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico gilda@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
11.	MARCELLO DE CASTRO DUARTE QUEIROZ , brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.287.626-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 135.508.938-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico mqueiroz@comerc.com.br
12.	ANTONIO CARLOS QUERIDO MESSORA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.327.176 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 939.007.248-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico antonio.messora@comerc.com.br
13.	CARLOS EDUARDO D'ERRICO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.432-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 092.902.698-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico carlos@comerc.com.br
14.	JOÃO ARAMIS DOS SANTOS GIRIO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.636.819-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 332.505.348-38, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Trompowsky, nº 291, salas 101 a 106 - 1º andar, Edifício Trompowsky CEP: 88015-300, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e com endereço eletrônico joao.aramis@comerc.com.br
15.	JOSIANE MAYARA GIL PALOMINO REAL , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.709.224-2 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 326.955.498-22, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico josiane.palomino@comerc.com.br
16.	WAGNER AVELINO FOLSTER , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3524695 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.927.059-30, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Trompowsky, nº 291, salas 101 a 106 - 1º andar, Edifício Trompowsky CEP: 88015-300, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e com endereço eletrônico wagner.avelino@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
17.	ADRIANO ANAIA PEREIRA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.214.132-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 098.596.768-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico adriano.anaia@comerc.com.br
18.	FÁBIO DELCIELLI UZUM , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.676.222-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 358.488.468-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico FABIO.uzum@comerc.com.br
19.	WALTER DE ALMEIDA FERNANDES , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.067.942-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 593.073.748-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico walter.fernandes@comerc.com.br
20.	GUSTAVO GUARALDI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.623.661-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 294.469.918-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico gustavo.guaraldi@comerc.com.br
21.	JULIANO CUNHA DE CASTRO , brasileiro, divorciado, administrador em comércio exterior, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.490.830-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 316.416.618-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico juliano.castro@comerc.com.br
22.	IGOR ALEXANDRE TARCISIO AUGUSTO DE SOUZA , brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1981, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.734.099-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 223.869.528-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico igor.souza@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
23.	RICARDO ALBERTO CORREIA DE AGUIAR , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.439.899-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 032.154.388-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico ricardo.aguiar@comerc.com.br.
24.	ANTONIO CARLOS SOARES DE CAMARGO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3476410-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 369.245.118-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico antonio.camargo@comerc.com.br
25.	FELLIPE D'ALCANTARA THOMÉ COSTA , brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.576.417-2 SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob nº 739.377.971-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico fellype.costa@comerc.com.br
26.	PEDRO VASCONCELLOS MARTINS , brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24 de junho de 1987, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.529.323 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 370.196.088-76, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico pedro.martins@comerc.com.br
27.	PETER JUNGES HAMMES , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22 de novembro de 1987, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.981.832 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 010.148.179-94, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Trompowsky, nº 291, salas 101 a 106 - 1º andar, Edifício Trompowsky CEP: 88015-300, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e com endereço eletrônico peter.hammes@comerc.com.br
28.	CAMILA ALMEIDA ROSA , brasileira, solteira, maior, nascida em 20 de março de 1989, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.330.323 SSP/SC e inscrita no CPF/ME sob o nº 053.521.909-19, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico camila.rosa@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Luis Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Blecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
29.	JULIANA DAL SASSO VILELA DE ANDRADE , brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.884.894-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 230.031.278-61, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico juliana.vilela@comerc.com.br
30.	TALITA PEREIRA CAMPOS , brasileira, solteira, maior, nascida em 04 de julho de 1981, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.178.456-2 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 304.300.058-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico talita.campos@comerc.com.br
31.	VANESSA MENDONÇA BENTO CIRULLI , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.423.562-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 346.113.018-42, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico vanessa.bento@comerc.com.br
32.	ANIBAL DOS SANTOS PARON , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.855.533-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 306.781.268-95, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico anibal.paron@comerc.com.br
33.	JAIME ACUÑA AYALA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.632.987-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 166.496.558-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico jayala@comerc.com.br
34.	LARISSA MATILDE SALLES CUNHA ARAIUM , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.694.481-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 214.383.758-59, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico larissa.araium@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
35.	RAFAEL BACILIERI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.049.236 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 255.366.158-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico rafael.bacilieri@comerc.com.br
36.	ALESSANDRA LACRETA DU CHENOY , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.072.681-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 280.293.888-61, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek n 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico alessandra.lacreta@comerc.com.br
37.	CLEBER BUOSI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.362.085-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 181.189.078-48, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Trompowsky, nº 291, salas 101 a 106 - 1º andar, Edifício Trompowsky CEP: 88015-300, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e com endereço eletrônico cleber.buosi@comerc.com.br
38.	ELIAS APARECIDO PARREIRA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 44.800.145-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 373.057.618-69, residente e domiciliado na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico elias.parreira@comerc.com.br
39.	ÉMILE DALL'ORSOLETTA , brasileira, solteira, internacionalista, inscrita no CPF/ME sob nº 079.716.849-40, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Trompowsky, 291, Edifício Trompowsky, 1º andar, salas 101 a 106, CEP 88015-300, e com endereço eletrônico emile@comerc.com.br
40.	FÁBIO DE ALMEIDA SILVA , brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08 de janeiro de 1986, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.394.062-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 336.181.458-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico FÁBIO.silva@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacreta Du Chenoy, Alessandra Lacreta Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andrezza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
47.	JULIANA FERRARI CHADE MUMMEY , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira eletricista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.797.056-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 219.751.458-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico juliana.chade@megawhat.energy
48.	THATIANA DE ABREU FARIA , brasileira, solteira, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG n 36.059.329-X e inscrita no CPF/ME sob o nº 336.618.878-23, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marquês De Valença, 369, Apto. 84 A – Mooca – CEP: 031820-40, e com endereço eletrônico thatiana.faria@comerc.com.br
49.	RICARD HERVEST JERÔNIMO ALVES , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n 9.188.560 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 041.488.168-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belchior De Azevedo, 156, Apto. 82 – Torre Vitória – CEP: 05089-030, e com endereço eletrônico ricard.alves@comerc.com.br
50.	MURILLO BAPTISTA DEL BIANCO , brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.060.137-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 395.737.528-24, residente e domiciliado na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Estrada Cesare Zangrandi, 164 - Residencial Hípica e com endereço eletrônico murillo.bianco@comerc.com.br
51.	MAURO ALEXANDRE DONIZETI REQUENA , brasileiro, casado, gerente de relacionamento, portador da Cédula de Identidade RG n 13.068.214 e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.871.408-22, residente e domiciliado na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Avenida Estevan Corbani, 504 – Jardim Santa Maria - CEP: 12328-190, e com endereço eletrônico mauro.requena@comerc.com.br
52.	JOSÉ ELESBÃO DA COSTA NETO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n 001.742.570 SSP/RN e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.245.084-30, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, 1423 -T1, Apto. 1808 – Aleixo - CEP: 69.060-000, e com endereço eletrônico jose.neto@comerc.com.br
53.	RAPHAEL MENDES RIBEIRO , brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n 25.860.930-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 289.377.098-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaboticabal, 456, Apto. 194 – Mooca – CEP: 03188-000, e com endereço eletrônico raphael.ribeiro@comerc.com.br
54.	LUIZA TAUB RUSU MUNHOES , brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n 29.294.364-7 e inscrita no CPF/ME sob o nº 231.953.888-71, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jamaris, 64, Apto. 71, Bloco B, Moema – CEP: 04078-000, e com endereço eletrônico luiza.rusu@comerc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 72, Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
55.	TATIANA CRISTINA BARRETO TOMAZINI , casada, contabilista, inscrita no CPF/ME sob o nº 286.235.068-04, residente e domiciliada residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 1909 - 21º andar - Conjunto 211 - Torre Norte - Bairro Vila Nova Conceição – CEP: 04543-907, na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico tatiana.tomazini@comerc.com.br
56.	ANA CARLA GOMES PETTI , brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº 09.354.252-0 emitida pela SSP/RJ e inscrita no CPF/ME sob nº 071.040.877-37, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 6º Andar, Parte Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04544-051 e com endereço eletrônico ana.petti@megawhat.energy
57.	DANIEL BLEECKER PARKE , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.819.634-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 137.373.558-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuino Cardoso, no 633, 6º Andar, Parte - Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço eletrônico daniel.parke@megawhat.energy.
58.	LUMA APPEL BOUFLEUR , brasileira, solteira, engenheira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 64.616.883-6 emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 022.578.010-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 6º Andar, Parte Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo Estado de São Paulo CEP 04544 051, e com endereço eletrônico luma.bouffleur@megawhat.energy
59.	PEDRO RODRIGUES , brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Lopes n.º 272, ap. 71W, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.513-080, portador da carteira de identidade nº 179.336, emitida por OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.324.357-02, e com endereço eletrônico pedro@cbie.com.br.
60.	CAMILA BERALDO MAIA , brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, 862, apto 21 - CEP 01404-200 Jardins, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº MG 14817-449, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.605.326-52, e com endereço eletrônico camila.maia@megawhat.energy
61.	PAOLA SON MI LEE , brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.643.571-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 440.471.118-21, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 59, Apto 54A, Vila Olímpia, CEP 04552-000, e com endereço eletrônico paola.lee@megawhat.energy

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacreta Du Chenoy, Alessandra Lacreta Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Felliipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
62.	GEWERTON JUSTINO GOMES DA CRUZ SILVA , brasileiro, casado, gerente de tecnologia da informação, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.616.698-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.831.048-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Valdemar Ferreira, nº 150, apto 21, Butantã – CEP: 04.513-080, e com endereço eletrônico gewerton.silva@megawhat.energy
63.	OCTAVIO MOREIRA BATISTA , brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob nº 169.086.508-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico octavio.moreira@doc88.com.br
64.	JAIME WIKANSKI , brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/ME sob nº 266.771.918-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico jaime.wikanski@doc88.com.br
65.	ANDREZA APARECIDA FÁVERO , brasileira, solteira, analista de sistemas, inscrita no CPF/ME sob o nº 263.374.268-86, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico andreza.favero@doc88.com.br
66.	PEDRO LUIZ KALED DA CÁS , brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob nº 002.592.001-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico pedro.kaled@doc88.com.br
67.	PAULO EDUARDO HENRIQUES KAPP , brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob nº 730.642.117-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, e com endereço eletrônico paulo.kapp@doc88.com.br
68.	EDUARDO ERVOLINO , brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG no 34.544.164-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 307.187.158-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Estrada Itapeçerica – nº 3250 – Bloco 1 – Apartamento 84 – Bairro Jardim, Nova Germânia, CEP: 05835-906 e com endereço eletrônico eduardo.ervolino@doc88.com.br
69.	FERNANDO JOLY SIQUINI , brasileiro, casado, analista de dados, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.603.110 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 156.930.388-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, nº 314, 2º andar, Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04544-150, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e com endereço eletrônico fernando.joly@doc88.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murilo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Comerc	
#	Acionista
70.	ALEX FABIANO DA FONSECA , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 63.370.854 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 551.538.601-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 531, Apto 31B, CEP 04566-001, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e com endereço eletrônico alex.fonseca@doc88.com.br
71.	HENRY DE AZEVEDO FILA , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.166.306-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 126.396.228-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves Galeão, nº 287, Apto 92A, Jardim Avelino, CEP 03227-150 e com endereço eletrônico henry.fila@doc88.com.br
72.	MARCELO FERNANDES PÓ , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.597.987-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 129.885.518-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estrela Altair, nº 107 – Vila Basíleia – CEP 02471-070 e com endereço eletrônico marcelo.po@doc88.com.br
73.	GUSTAVO FERNANDES DE CARVALHO , brasileiro, maior, nascido em 02 de novembro de 1990, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.577.846 (SESPDS-DF) e inscrito no CPF/ME sob nº 033.232.041-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiandeiras, n 545, Apartamento 21ª, Vila Olímpia, CEP: 04545-003, e com endereço eletrônico gustavo.carvalho@doc88.com.br

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 75, Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo de Acionistas
Comerc Participações S.A.

12 de novembro de 2021

Anexo B
Minuta Contrato de Compra e Venda

Este contrato de compra e venda de ações ("Contrato") é celebrado, em [data], pelas seguintes partes ("Partes"):

de um lado, na qualidade de comprador,

- (i) **[nome completo]**, [estado civil / existência de união estável], [profissão], inscrito no CPF/ME sob o nº [--], residente e domiciliado na cidade de [--], estado de [--], na [endereço], [bairro], CEP [--], e com endereço eletrônico [--] ("Comprador");

de outro lado, na qualidade de vendedor,

- (ii) **[nome completo]**, [estado civil / existência de união estável], [profissão], inscrito no CPF/ME sob o nº [--], residente e domiciliado na cidade de [--], estado de [--], na [endereço], [bairro], CEP [--], e com endereço eletrônico [--] ("Vendedor");

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

- (iii) **Comerc Participações S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.369.840/0001-57, e com endereço eletrônico [--] ("Companhia").

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 76, Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Considerando que:

- (i) o Vendedor é o legítimo proprietário e beneficiário de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia;
- (ii) o Vendedor e suas ações de emissão da Companhia estão vinculadas a um acordo de acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas") que prevê certas opções de compra e venda de suas ações; e
- (iii) nos termos previstos no Acordo de Acionistas, o [Comprador / Vendedor] exerceu opção de [comprar / vender] [--] (--) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia de propriedade do Vendedor, representativas, nesta data, de [--]% do seu capital social;

resolvem as Partes celebrar este Contrato com o objetivo de concretizar a transferência das ações decorrente do referido exercício de opção, de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1

Objeto e Preço

1.1. Compra e Venda

- 1.1.1. O Vendedor, neste ato, vende e transfere para o Comprador, que compra e recebe do Vendedor, [--] (--) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de [--]% do seu capital social ("Ações"), livres e desembaraçadas de todos e quaisquer Ônus (exceto os decorrentes do Acordo de Acionistas), juntamente com todos os direitos e créditos a elas atribuídos.
- 1.1.2. De forma a instrumentalizar a compra e venda das Ações ora contratada, Vendedor e Comprador assinam, nesta data, [a ordem de transferência das Ações (OTA) / o termo de transferência das Ações no livro de transferência de ações nominativas da Companhia].

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza 77, aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

1.2. Preço

- 1.2.1. Em contrapartida à venda e transferência das Ações para o Comprador, o Vendedor faz jus a um valor total equivalente a R\$ [--] ([--]) ("Preço[Determinado]"); e (ii) um valor contingente e variável a ser determinado de acordo com o disposto no anexo 1.2.1 ("Preço Variável")¹ e, em conjunto com o Preço Determinado, "Preço")².

1.3. Pagamento do Preço

- 1.3.1. O Preço deverá ser pago em 08 (oito) parcelas semestrais de igual valor, sendo a primeira parcela devida (e tendo sido paga ao Vendedor) nesta data. As parcelas do Preço deverão ser atualizadas pela variação da taxa SELIC *over* no período compreendido entre a presente data e o dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento ao Vendedor.

- 1.3.2. As parcelas do Preço deverão ser pagas em moeda corrente nacional mediante a realização de transferências eletrônicas disponíveis (TED) de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente de titularidade do Vendedor por ele indicada abaixo.

Banco [--]

Agência nº [--]

Conta Corrente nº [--]

- 1.3.3. Qualquer impontualidade em pagamento de parcela do Preço acarretará nos valores devidos e não pagos serão atualizados pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 10%

¹ o anexo replicará os mesmos termos e condições acordados no anexo C do Acordo de Acionistas

² aplicável somente nos casos em que o Acordo de Acionistas determinar que o preço possui parcela contingente

sobre o valor devido (acrescido dos demais encargos moratórios aqui previstos), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

1.4. **Pré-Pagamento e Vencimento Antecipado**

1.4.1. Não obstante os prazos acordados na cláusula 1.3, o Comprador poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante simples notificação ao Vendedor, antecipar o pagamento de parte ou da totalidade do Preço, hipótese na qual o cronograma de pagamento do Preço continuará inalterado, sendo o valor das parcelas pendentes proporcionalmente reduzido.

1.4.2. Adicionalmente, a despeito do acordado na cláusula 1.3, na ocorrência de uma oferta pública inicial de ações da Companhia (*IPO*) em que o Comprador aliene ações de sua titularidade, ficará o Vendedor autorizado a, unilateralmente e a seu exclusivo critério, declarar o vencimento antecipado de todas as parcelas do Preço e exigir o seu integral pagamento em 10 (dez) dias úteis.

1.5. **Quitação**

1.5.1. A efetivação das transferências das parcelas do Preço para a conta corrente de titularidade do Vendedor valerá como recibo e conferirá ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação do pagamento das respectivas parcelas do Preço.

Cláusula 2 **Disposições Finais**

2.1. Vinculação e Cessão

2.1.1. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vincula e beneficia as Partes, seus herdeiros e sucessores e cessionários permitidos a qualquer título. Em caso de morte (inclusive presumida) de qualquer das Partes, este Acordo permanecerá válido e eficaz, vinculando, automaticamente e independentemente de

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marília Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

qualquer formalidade, seus espólios, herdeiros e sucessores. A cessão de obrigações ou direitos provenientes deste Contrato, no todo ou em parte, exige a prévia e expressa anuência, por escrito, de todas as Partes.

2.2. Renúncias e Alterações

2.2.1. Qualquer renúncia de direitos previstos neste Contrato somente será válida e poderá ser arguida quando outorgada por escrito. A eventual abstenção de qualquer das Partes do exercício de direitos previstos neste Contrato, incluindo eventual comportamento diverso das Partes posterior à celebração deste Contrato ou a tolerância quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao imperfeito cumprimento de qualquer das obrigações pactuadas neste Contrato, não deverá ser interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito, não prejudicará o direito da Parte de exigir o cumprimento da obrigação nos termos aqui assumidos, não constituirá novação, e não legitimará as Partes a basearem-se em tal comportamento, abstenção ou tolerância para eventuais obrigações futuras, ainda que análogas.

2.3. Independência

2.3.1. Caso qualquer disposição aqui contratada seja considerada ilegal ou inexecutável por tribunal competente, tal disposição deverá ser considerada ineficaz na exata medida de sua ilegalidade ou inexecutabilidade, não invalidando ou afetando as demais disposições deste Contrato. Caso uma solução ou alternativa não tenha sido imposta pelo tribunal competente, as Partes deverão negociar de boa-fé a substituição da disposição considerada ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do legalmente admitido, reflita a intenção original das Partes e produza os mesmos efeitos econômicos.

2.4. Custos e Despesas

2.4.1. Exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato, cada Parte é responsável e deve arcar com as próprias despesas relacionadas à elaboração, negociação, assinatura e implementação deste Contrato, incluindo todas as comissões, honorários e reembolsos eventualmente devidos a seus corretores, assessores financeiros, consultores, advogados, auditores e contadores.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Christopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

2.5. Tributos

- 2.5.1. Exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato, os tributos de qualquer natureza que porventura sejam devidos em decorrência das transações previstas neste Contrato são de exclusiva responsabilidade da Parte a quem a lei atribui a condição de contribuinte.

2.6. Comunicações

- 2.6.1. Para serem consideradas válidas, as comunicações ou notificações entre as Partes no âmbito deste Contrato (ou dos demais documentos dele decorrentes ou relacionados) devem ser feitas por escrito por meio de *e-mail* com confirmação de entrega, carta entregue em mãos, carta registrada ou serviço de *courier* com aviso de recebimento, ou através das vias cartorária ou judiciária, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.
- 2.6.2. As comunicações ou notificações feitas de acordo com esta cláusula serão consideradas realizadas: (i) na data em que forem entregues, se entregues pessoalmente ou por *e-mail*, ou (ii) na data em que forem recebidas, se enviadas por carta registrada, serviço de *courier* com aviso de recebimento, ou através de via cartorária.
- 2.6.3. Qualquer das Partes pode alterar o seu endereço para comunicações e notificações, desde que notifique as demais Partes de tal alteração.

2.7. Lei Aplicável e Foro

- 2.7.1. Este Contrato é regido e deve ser interpretado de acordo com a legislação brasileira. As Partes o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Por fim, por estar assim justo e contratado, as Partes assinam este Contrato em [--] ([--]) vias de igual teor na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza, e aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

São Paulo - SP, [data]

[Comprador]

[Vendedor]

Comerc Participações S.A.

Testemunhas:

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME:

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messoria, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza ⁸²parecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

Acordo de Acionistas
Comerc Participações S.A.

12 de novembro de 2021

Anexo C
Preço Contingente

A parcela contingente do Preço de Aquisição Opção de Compra Parcial, Preço de Aquisição Opção de Compra Eventos Extremos, ou Preço de Aquisição Opção de Venda, conforme o caso, ("C"):

- (i) será devida se e somente se, durante os 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data de venda das Ações objeto da opção em questão ("Período Restrito"), o adquirente de tais Ações ("Adquirente") contratar ou efetivar a alienação de Ações adquiridas ("Ações Adquiridas") para qualquer Pessoa (exceto se para a Companhia ou no âmbito de uma das opções de compra ou venda de Ações pactuadas neste Acordo) por um preço por Ação em dinheiro ("Preço de Venda") maior do que o preço por Ação a ser pago pelo Adquirente pelas Ações Adquiridas (desconsiderando-se, para esses fins, a parcela contingente do preço) ("Preço Não Contingente de Aquisição");
- (ii) deverá ser calculada de acordo com a fórmula abaixo.

$$C = n (PV - PA)$$

onde:

C = valor total da parcela contingente do preço

n = número total de Ações Adquiridas alienadas pelo Adquirente por um Preço de Venda maior do que o Preço Não Contingente de Aquisição e cuja contratação e/ou efetivação tenha acontecido durante o Período Restrito

PV = Preço de Venda

PA = Preço Não Contingente de Aquisição

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araium, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Christopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

A parcela contingente C deverá ser paga, em moeda corrente nacional, dentro de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que o Adquirente receber o Preço de Venda. Caso por qualquer motivo a alienação de Ações Adquiridas contratada durante o Período Restrito não venha a ser concretizada, a parcela contingente C não será devida.

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rodrigues, Paola Son Mi Lee, Aderbal Aragao Junior, Aderbal Aragao Junior, Renato Augusto Melkonian, Emile Dall Orsoletta, Gustavo Guaraldi, Anibal Dos Santos Paron, Jaime Acuna Ayala, Ricardo Alberto Correia De Aguiar, Lais Vieira Guimaraes, Antonio Carlos Querido Messora, Camila Almeida Rosa, Camila Almeida Rosa, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Alessandra Lacrete Du Chenoy, Daniel Kodama Mendes Vieira, Arnaldo Nashiro, Arnaldo Nashiro, Daniel Bleecker Parke, Cleber Buosi, Fabio Augusto Fernandes, Andre Dorf, Walter De Almeida Fernandes, Alexandre Yochihito Sabanai, Edvaldo Marcelo Avila, Pedro Luiz Kaled Da Cas, Eduardo Ervolino, Peter Junges Hammes, Raphael Mendes Ribeiro, Raphael Mendes Ribeiro, Luiz Henrique De Otero Mello, Enrico Dal Sasso Begliomini, Fabiana Jordao Paiva Stefani, Tatiana Cristina Barreto Tomazini, Juliano Cunha De Castro, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fellipe D Alcantara Thome Costa, Fernando Souza Oliveira, Pedro Vasconcellos Martins, Luma Appel Bouffleur, Gustavo Fernandes De Carvalho, Gewerton Justino Gomes Da Cruz Silva, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila, Wagner Avelino Folster, Luiza Taub Rusu Munhoes, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Juliana Dal Sasso Vilela De Andrade, Luiz Octavio Vilela De Andrade, Marcelo Borges Dos Santos, Camila Beraldo Maia, Camila Beraldo Maia, Juliana Ferrari Chade Mummey, Carlos Eduardo D Errico, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Marcello De Castro Duarte Queiroz, Jose Elesbao Da Costa Neto, Fabio De Almeida Silva, Igor Alexandre Tarcisio Augusto De Souza, Monica Diniz Pereira, Talita Pereira Campos, Henry De Azevedo Fila, Mauro Alexandre Donizeti Requena, Vanessa Mendonca Bento Cirulli, Rafael Bacilieri, Larissa Matilde Salles Cunha Araiun, Alex Fabiano Da Fonseca, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Aurea Evangelina De Farias, Jaime Wikanski, Cristopher Alexander Vlavianos, Adriano Anaia Pereira, Octavio Moreira Batista, Fernando Joly Siquini, Marcelo Fernandes Po, Paulo Eduardo Henriques Kapp, Joao Aramis Dos Santos Girio, Elias Aparecido Parreira, Ana Carla Gomes Petti, Thatiana De Abreu Faria, Thatiana De Abreu Faria, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Ricard Hervest Jeronimo Alves, Josiane Mayara Gil Palomino Real, Andreza Aparecida Favero e Marilia Ribeiro De Barros Vidal. Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Delcielli Uzum, Murillo Baptista Del Bianco e Antonio Carlos Soares De Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C591-2968-0F57-7005.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C591-2968-0F57-7005> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C591-2968-0F57-7005



Hash do Documento

4423929727CF3A19701B83263CF1689E23392593F82C767161B384A95B2357E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2021 é(são) :

- ☒ PEDRO RODRIGUES (Signatário) - 124.324.357-02 em 16/11/2021 11:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PAOLA SON MI LEE (Signatário) - 440.471.118-21 em 16/11/2021 09:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ ADERBAL ARAGÃO JÚNIOR (Signatário) - 054.138.798-73 em 16/11/2021 09:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Aderbal Aragao Junior
Tipo: Certificado Digital
- ☒ RENATO AUGUSTO MELKONIAN (Signatário) - 363.705.468-01 em 16/11/2021 09:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ FABIO DELCIELLI UZUM (Signatário) - 358.488.468-39 em 13/11/2021 19:45 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: fabio.uzum@comerc.com.br

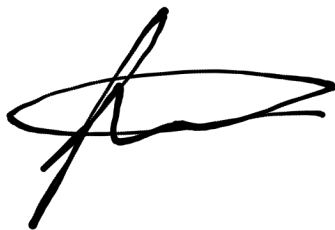
Evidências

Client Timestamp Sat Nov 13 2021 19:45:29 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -16.4950343 Longitude: -39.0710014 Accuracy: 72.2969970703125

IP 177.73.44.202

Assinatura:

**Hash Evidências:**

9B23629E797B8743BA86CDAD2C6C8A278871C70F72BFBF463034E7BD2370320F

- ☑ EMILE DALL ORSOLETTA (Signatário) - 079.716.849-40 em 13/11/2021 13:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ MURILLO BAPTISTA DEL BIANCO (Signatário) - 395.737.528-24 em 12/11/2021 21:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: murillo.bianco@comerc.com.br

Evidências

Client Timestamp Sat Nov 13 2021 06:31:04 GMT+0545 (+0545)

Geolocation Location not shared by user.

IP 113.199.247.86

Assinatura:

**Hash Evidências:**

2049DD71D277B09343FF75B6A530D98726B1565D0ED881433BCC095719FC4F38

- ☑ GUSTAVO GUARALDI (Signatário) - 294.469.918-03 em 12/11/2021 21:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ ANTONIO CARLOS SOARES DE CAMARGO (Signatário) - 369.245.118-05 em 12/11/2021 21:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: antonio.camargo@comerc.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 12 2021 21:04:00 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -16.494972688590213 Longitude: -39.0711962796702 Accuracy: 65

IP 152.253.171.199

Assinatura:



Hash Evidências:

02FF67B6B7109FE5EF7946944B9EC532F9A9F4A2BC27A7723CDC6F00C84D38E1

- ☑ ANIBAL DOS SANTOS PARON (Signatário) - 306.781.268-95 em 12/11/2021 20:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ JAIME ACUÑA AYALA (Signatário) - 166.496.558-05 em 12/11/2021 19:35 UTC-03:00
Nome no certificado: Jaime Acuna Ayala
Tipo: Certificado Digital
- ☑ RICARDO ALBERTO CORREIA DE AGUIAR (Signatário) - 032.154.388-28 em 12/11/2021 19:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ LAIS VIEIRA GUIMARÃES (Signatário) - 089.314.326-07 em 12/11/2021 18:55 UTC-03:00
Nome no certificado: Lais Vieira Guimaraes
Tipo: Certificado Digital
- ☑ ANTONIO CARLOS QUERIDO MESSORA (Signatário) - 939.007.248-49 em 12/11/2021 18:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ CAMILA ALMEIDA ROSA (Signatário) - 053.521.909-19 em 12/11/2021 18:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ ALESSANDRA LACRETA DU CHENOY (Signatário) - 280.293.888-61 em 12/11/2021 18:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ DANIEL KODAMA MENDES VIEIRA (Signatário) - 142.790.758-75 em 12/11/2021 18:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ ARNALDO NASHIRO (Signatário) - 298.181.308-04 em 12/11/2021 18:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ DANIEL BLEECKER PARKE (Signatário) - 137.373.558-94 em 12/11/2021 18:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ CLEBER BUOSI (Signatário) - 181.189.078-48 em 12/11/2021 18:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- ☑ FABIO AUGUSTO FERNANDES (Signatário) - 116.292.128-57 em 12/11/2021 18:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Andre Dorf (Signatário) - 170.751.778-93 em 12/11/2021 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ WALTER DE ALMEIDA FERNANDES (Signatário) - 593.073.748-72 em 12/11/2021 17:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Alexandre Yochihito Sabanai (Signatário) - 253.377.178-39 em 12/11/2021 17:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ EDVALDO MARCELO ÁVILA (Signatário) - 092.485.158-94 em 12/11/2021 17:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Edvaldo Marcelo Avila
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Pedro Luiz Kaled da Cás (Signatário) - 002.592.001-40 em 12/11/2021 17:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Luiz Kaled Da Cas
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Eduardo Ervolino (Signatário) - 307.187.158-96 em 12/11/2021 17:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ PETER JUNGES HAMMES (Signatário) - 010.148.179-94 em 12/11/2021 17:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ RAPHAEL MENDES RIBEIRO (Signatário) - 289.377.098-30 em 12/11/2021 17:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ LUIZ HENRIQUE DE OTERO MELLO (Signatário) - 142.435.368-80 em 12/11/2021 17:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ ENRICO DAL SASSO BEGLIOMINI (Signatário) - 295.157.298-07 em 12/11/2021 17:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ FABIANA JORDÃO PAIVA STEFANI (Signatário) - 303.111.248-28 em 12/11/2021 17:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Fabiana Jordao Paiva Stefani
Tipo: Certificado Digital
- ☑ TATIANA CRISTINA BARRETO TOMAZINI (Signatário) - 286.235.068-04 em 12/11/2021 16:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ JULIANO CUNHA DE CASTRO (Signatário) - 316.416.618-44 em 12/11/2021 16:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- ✓ FELIPE D'ALCANTARA THOME COSTA (Signatário) - 739.377.971-49 em 12/11/2021 16:53 UTC-03:00
Nome no certificado: Fellipe D Alcantara Thome Costa
Tipo: Certificado Digital
- ✓ FERNANDO SOUZA OLIVEIRA (Signatário) - 423.782.652-04 em 12/11/2021 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ PEDRO VASCONCELLOS MARTINS (Signatário) - 370.196.088-76 em 12/11/2021 16:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ LUMA APPEL BOUFLEUR (Signatário) - 022.578.010-08 em 12/11/2021 16:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ Gustavo Fernandes de Carvalho (Signatário) - 033.232.041-31 em 12/11/2021 16:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ GEWERTON JUSTINO GOMES DA CRUZ SILVA (Signatário) - 293.831.048-05 em 12/11/2021 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ GILDA MARIA ALMEIDA MAGALHÃES DE BRITO ÁVILA (Signatário) - 077.928.708-80 em 12/11/2021 16:34 UTC-03:00
Nome no certificado: Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito Avila
Tipo: Certificado Digital
- ✓ WAGNER AVELINO FOLSTER (Signatário) - 055.927.059-30 em 12/11/2021 16:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ LUIZA TAUB RUSU MUNHÕES (Signatário) - 231.953.888-71 em 12/11/2021 16:26 UTC-03:00
Nome no certificado: Luiza Taub Rusu Munhoes
Tipo: Certificado Digital
- ✓ Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro (Signatário) - 287.228.168-10 em 12/11/2021 16:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ JULIANA DAL SASSO VILELA DE ANDRADE (Signatário) - 230.031.278-61 em 12/11/2021 16:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ LUIZ OCTAVIO VILELA DE ANDRADE (Signatário) - 029.409.618-32 em 12/11/2021 16:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ MARCELO BORGES DOS SANTOS (Signatário) - 341.899.228-54 em 12/11/2021 16:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- ☑ CAMILA BERALDO MAIA (Signatário) - 096.605.326-52 em 12/11/2021 16:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ JULIANA FERRARI CHADE MUMMEY (Signatário) - 219.751.458-01 em 12/11/2021 16:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ CARLOS EDUARDO D'ERRICO (Signatário) - 092.902.698-55 em 12/11/2021 16:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Eduardo D Errico
Tipo: Certificado Digital
- ☑ MARCELLO DE CASTRO DUARTE QUEIROZ (Signatário) - 135.508.938-76 em 12/11/2021 16:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ JOSÉ ELESBÃO DA COSTA NETO (Signatário) - 035.245.084-30 em 12/11/2021 16:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Elesbao Da Costa Neto
Tipo: Certificado Digital
- ☑ FABIO DE ALMEIDA SILVA (Signatário) - 336.181.458-88 em 12/11/2021 16:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ IGOR ALEXANDRE TARCISIO AUGUSTO DE SOUZA (Signatário) - 223.869.528-19 em 12/11/2021 16:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ MÔNICA DINIZ PEREIRA (Signatário) - 052.864.196-40 em 12/11/2021 15:59 UTC-03:00
Nome no certificado: Monica Diniz Pereira
Tipo: Certificado Digital
- ☑ TALITA PEREIRA CAMPOS (Signatário) - 304.300.058-73 em 12/11/2021 15:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ HENRY DE AZEVEDO FILA (Signatário) - 126.396.228-97 em 12/11/2021 15:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ MAURO ALEXANDRE DONIZETI REQUENA (Signatário) - 093.871.408-22 em 12/11/2021 15:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ VANESSA MENDONÇA BENTO CIRULLI (Signatário) - 346.113.018-42 em 12/11/2021 15:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Vanessa Mendonca Bento Cirulli
Tipo: Certificado Digital
- ☑ RAFAEL BACILIERI (Signatário) - 255.366.158-40 em 12/11/2021 15:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ LARISSA MATILDE SALLES CUNHA ARAIUM (Signatário) - 214.383.758-59 em 12/11/2021

15:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ ALEX FABIANO DA FONSECA (Signatário) - 551.538.601-91 em 12/11/2021 15:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ AUREA EVANGELINA DE FARIAS PINCINATO (Testemunha) - 227.200.338-98 em 12/11/2021 15:39 UTC-03:00

Nome no certificado: Aurea Evangelina De Farias

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Jaime Wikanski (Signatário) - 266.771.918-26 em 12/11/2021 15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ CRISTOPHER ALEXANDER VLAVIANOS (Signatário) - 065.803.018-30 em 12/11/2021 15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ ADRIANO ANAIA PEREIRA (Signatário) - 098.596.768-44 em 12/11/2021 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ OCTAVIO MOREIRA BATISTA (Signatário) - 169.086.508-39 em 12/11/2021 15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ FERNANDO JOLY SIQUINI (Signatário) - 156.930.388-66 em 12/11/2021 15:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ MARCELO FERNANDES PÓ (Signatário) - 129.885.518-71 em 12/11/2021 15:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcelo Fernandes Po

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Paulo Eduardo Henriques Kapp (Signatário) - 730.642.117-49 em 12/11/2021 15:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ JOÃO ARAMIS DOS SANTOS GIRIO (Signatário) - 332.505.348-38 em 12/11/2021 15:23 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Aramis Dos Santos Girio

Tipo: Certificado Digital

- ☑ ELIAS APARECIDO PARREIRA (Signatário) - 373.057.618-69 em 12/11/2021 15:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ ANA CARLA GOMES PETTI QUEIROGA (Signatário) - 071.040.877-37 em 12/11/2021 15:21 UTC-03:00

Nome no certificado: Ana Carla Gomes Petti

Tipo: Certificado Digital

- ☑ THATIANA DE ABREU FARIA (Signatário) - 336.618.878-23 em 12/11/2021 15:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ RICARD HERVEST JERÔNIMO ALVES (Signatário) - 041.488.168-04 em 12/11/2021 15:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricard Hervest Jeronimo Alves
Tipo: Certificado Digital
- ☒ JOSIANE MAYARA GIL PALOMINO REAL (Signatário) - 326.955.498-22 em 12/11/2021 15:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Andreza Aparecida Fávero (Signatário) - 263.374.268-86 em 12/11/2021 15:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Andreza Aparecida Favero
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Marília Ribeiro de Barros Vidal (Testemunha) - 402.614.088-10 em 12/11/2021 15:16 UTC-03:00
Nome no certificado: Marilia Ribeiro De Barros Vidal
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 16/11/2021 é(são) :

- ☒ Aurea Evangelina De Farias - 227.200.338-98 em 12/11/2021 15:41 UTC-03:00

